

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 101/2010 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，代表澳門特別行政區作為立約人，與Macaulink新聞及資訊服務有限公司簽署有關提供中國與葡語系國家經貿資訊網網上服務之合同。

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços *on-line* denominado Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os países de língua portuguesa, a celebrar com a Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada.

二零一零年四月二十日

20 de Abril de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 102/2010 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2007號行政法規第二十六條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, o Chefe do Executivo manda:

一、根據第12/2007號行政法規第二十六條，審計長權限內的財政及財產資源管理的開支許可限額，受下列條款限制：

1. As competências do Comissário da Auditoria em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, a que se refere o artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, têm os seguintes limites:

(一) 如屬許可進行工程或取得財貨和服務的競投方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千萬元；

1) Até ao valor estimado de dez milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços;

(二) 如屬許可工程及取得財貨和服務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣六百萬元；

2) Até ao montante de seis milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços;

(三) 如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則前款所指權限的有關金額上限為澳門幣三百萬元。

3) Até ao montante de três milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

二、廢止第98/2000號行政長官批示。

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2000.

三、本批示自公佈翌日生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一零年四月二十日

20 de Abril de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 11/2010 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 11/2010

鑑於中央人民政府命令在澳門特別行政區實施聯合國安全理事會關於科特迪瓦局勢的十一月十五日第1572（2004）號決議、十二月十五日第1643（2005）號決議、十二月十五日第1727（2006）號決議、十月二十九日第1782（2007）號決議、十月二十九日第1842（2008）號決議及十月二十九日第1893（2009）號決議，該等決議分別公佈於二零零五年三月二日第九期、二零零六年四月十九日第十六期、二零零七年七月十八日第二十九期、二零零八年一月二十三日第四期、二零零九年四月二十二日第十六期及二零一零年二月三日第五期的《澳門特別行政區公報》第二組；

再鑑於經第1572（2004）號決議設立的安全理事會委員會於二零零六年二月七日制定受該會第1572（2004）號決議第9及第11段以及第1643（2005）號決議第4段規定的措施管制的個人名單，且有關措施相繼地經上述各決議延長；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈受聯合國安全理事會第1572（2004）號決議第9及第11段以及第1643（2005）號決議第4段規定的措施管制的個人名單的適用部分的英文原文及相應的中、葡文譯本。

二零一零年四月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

Considerando que o Governo Popular Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1572 (2004), de 15 de Novembro, n.º 1643 (2005), de 15 de Dezembro, n.º 1727 (2006), de 15 de Dezembro, n.º 1782 (2007), de 29 de Outubro, n.º 1842 (2008), de 29 de Outubro, e n.º 1893 (2009), de 29 de Outubro, publicadas no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, respectivamente, n.º 9, de 2 de Março de 2005, n.º 16, de 19 de Abril de 2006, n.º 29, de 18 de Julho de 2007, n.º 4, de 23 de Janeiro de 2008, n.º 16, de 22 de Abril de 2009, e n.º 5, de 3 de Fevereiro de 2010, todas relativas à situação na Costa do Marfim;

Mais considerando que, em 7 de Fevereiro de 2006, o Comité do Conselho de Segurança estabelecido pela Resolução n.º 1572 (2004) aprovou a lista das pessoas singulares sujeitas às medidas impostas nos números 9 e 11 da sua Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 4 da sua Resolução n.º 1643 (2005), e que estas medidas têm vindo a ser sucessivamente renovadas pelas Resoluções posteriores supramencionadas;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a parte útil da lista das pessoas singulares sujeitas às medidas impostas nos números 9 e 11 da Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 4 da Resolução n.º 1643 (2005) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, na sua versão original em língua inglesa, acompanhada da tradução para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 21 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

LIST OF INDIVIDUALS SUBJECT TO PARAGRAPHS 9 AND 11 OF RESOLUTION 1572 (2004) AND PARAGRAPH 4 OF RESOLUTION 1643 (2005)

LAST NAME	FIRST NAME	ALIAS	DATE OF BIRTH/ /PLACE OF BIRTH/ /NATIONALITY	PASSPORT/ /IDENTIFYING INFORMATION	DESIGNATION/ /JUSTIFICATION
BLÉ GOUDÉ	Charles	Général; Génie de kpo; Gbpé Zadi	01.01.1972 Ivorian Place of Birth: Guibéroua (Gagnoa) or Niagbrahio/ Guiberoua or Guiberoua Address known in 2001: Yopougou Selmer, Bloc P 170; also at Hotel Ivoire Address declared in travel document n. C2310421 issued by Switzerland on 15.11.05 and valid until 31.12.05: Abidjan, Cocody	P : 04LE66241 République de Côte d'Ivoire Issued on: 10.11.2005 Valid until: 09.11.2008 PD.: AE/088 DH 12 République de Côte d'Ivoire, Issued on: 20.12.2002 Valid until 11.12.05 P : 98LC39292 République de Côte d'Ivoire Issued on: 24.11.2000 Valid until: 23.11.2003	Leader of COJEP ("Young Patriots"), repeated public statements advocating violence against United Nations installations and personnel, and against foreigners; direction of and participation in acts of violence by street militias, including beatings, rapes and extrajudicial killings; intimidation of the United Nations, the International Working Group (IWG), the political opposition and independent press; sabotage of international radio stations; obstacle to the action of the IWG, the United Nations Operation in Côte d'Ivoire, (UNOCI), the French Forces and to the peace process as defined by resolution 1643 (2005).

LAST NAME	FIRST NAME	ALIAS	DATE OF BIRTH/ /PLACE OF BIRTH/ /NATIONALITY	PASSPORT/ /IDENTIFYING INFORMATION	DESIGNATION/ /JUSTIFICATION
DJUÉ	Eugène N'goran Kouadio		01.01.1966 or 20.12.1969 Ivorian	P. : 04 LE 017521 issued on 10 February 2005 and valid until 10 February 2008	Leader of the Union des Patriotes pour la Libération Totale de la Côte d'Ivoire (UPLTCI). Repeated public statements advocating vio- lence against United Nations installations and personnel, and against foreigners; direc- tion of and participation in acts of violence by street militias, including beatings, rapes and extrajudicial kill- ings; obstacle to the action of IWG, UNOCI, the French forces and to the peace pro- cess as defined by resolution 1643 (2005).
FOFIE	Martin Kouakou		01.01.1968 Ivorian Place of Birth: BOHI, Côte d'Ivoire.	Burkina Faso Identity Card Number: 2096927 Issued on: 17 March 2005 Burkina Faso Nationality Certificate: CNB N.076 (17 February 2003) Father's Name: Yao Koffi FOFIE Mother's Name: Ama Krouama KOSSONOU Côte d'Ivoire Identity Card Number: 970860100249 Issued on: 5 August 1997 Valid until: 5 August 2007	Chief Corporal New Force Commandant, Korhogo Sector. Forces under his command engaged in recruit- ment of child soldiers, abduc- tions, imposition of forced la- bor, sexual abuse of women, arbitrary arrests and extra- judicial killings, contrary to human rights conventions and to international humani- tarian law; obstacle to the action of the IWG , UNOCI, French Forces and to the peace process as defined by resolution 1643 (2005).

受第1572 (2004) 號決議第9及第11段以及第1643

(2005) 號決議第4段規定的措施管制的個人名單

姓氏	名字	別名	出生日期/ 出生地點/國籍	護照/ 確認身份資料	職稱/理由
BLÉ GOUDÉ	Charles	Général; Génie de kpo; Gbapé Zadi	1972年1月1日 科特迪瓦 出生地點： Guibéroua (Gag- noa) 或 Niagbrahio/ Guiberoua或Guibe- roua	護照04LE66241 科特迪瓦共和國 簽發於2005年11月 10日 有效期至2008年11 月9日 外交護照AE/088 DH 12 科特迪瓦共和國	泛非愛國青年大會 (青年愛國者) 領 袖，曾多次公開煽 動針對聯合國設施 及人員，以及外國 人的暴力；指揮及 參與街頭民兵組織 的暴力行為，包括 拷打、強姦及非法 處決；恐嚇聯合

姓氏	名字	別名	出生日期/ 出生地點/國籍	護照/ 確認身份資料	職稱/理由
			2001年地址： Yopougon Selmer, Bloc P 170；Ivoire 酒店 由瑞士在2005年11 月15日發出、有效 期至2005年12月31 日的編號C2310421 的旅遊證件中申報 的地址：Abidjan, Cocody	簽發於2002年12月 20日 有效期至2005年12 月11日 護照98LC39292 科特迪瓦共和國 簽發於2000年11月 24日 有效期至2003年11 月23日	國、國際工作組、 政治反對派及獨立 報刊；破壞國際無 線電台；阻撓國際 工作組、聯合國科 特迪瓦行動（聯科 行動）及法國部隊 的行動，以及第 1643（2005）號決 議明確規定的和平 進程。
DJUÉ	Eugène N'goran Kouadio		1966年1月1日 或 1969年12月20日 科特迪瓦	護照04 LE 017521 簽發於2005年2月 10日 有效期至2008年2 月10日	解放全科特迪瓦愛 國者聯盟領袖。曾 多次公開煽動針對 聯合國設施及人 員，以及外國人的 暴力；指揮及參與 街頭民兵組織的暴 力行為，包括拷 打、強姦及非法處 決；阻撓國際工作 組、聯科行動及法 國部隊的行動，以 及第1643（2005） 號決議明確規定的 和平進程。
FOFIE	Martin Kouakou		1968年1月1日 科特迪瓦 出生地點：科特迪 瓦BOHI	布基納法索身份證 編號：2096927簽 發於2005年3月17 日布基納法索國籍 證明書編號：CNB N.076（2003年2 月17日） 父親姓名：Y a o Koffi FOFIE 母親姓名：A m a Krouama KOS- SONOU 科特迪瓦身份證編 號：970860100249 簽發於1997年8月5 日 有效期至2007年8 月5日	新軍Korhogo地方 司令官。其指揮的 軍隊違反人權公約 和國際人道主義 法，招募兒童兵、 誘拐、強徵勞役、 性侵婦女、無理 逮捕及非法處決； 阻撓國際工作組、 聯科行動及法國部 隊的行動，以及第 1643（2005）號決 議明確規定的和平 進程。

LISTA DAS PESSOAS SINGULARES SUJEITAS ÀS MEDIDAS IMPOSTAS NOS NÚMEROS 9 E 11 DA RESOLUÇÃO N.º 1572 (2004) E NO N.º 4 DA RESOLUÇÃO N.º 1643 (2005)

APELIDO	NOME	TAMBÉM CONHECIDO POR	DATA DE NASC./LOCAL DE NASC./NACIONALIDADE	PASSAPORTE/INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA	DESIGNAÇÃO/JUSTIFICAÇÃO
BLÉ GOUDÉ	Charles	General; Génie de kpo; Gbapé Zadi	1.1.1972 da Costa do Marfim Local de nascimento: Guibéroua (Gagnoa) ou Niagbrahio/ /Guiberoua ou Guiberoua Endereço conhecido em 2001: Yopougou Selmer, Bloc P 170; também no Hotel Ivoire Endereço declarado no documento de viagem n.º C2310421 emitido pela Suíça em 15.11.05 e válido até 31.12.05: Abidjan, Cocody	Passaporte: 04LE66241 República da Costa do Marfim Emitido em: 10.11.2005 Válido até: 09.11.2008 Passaporte Diplomático: AE/088 DH 12 República da Costa do Marfim, Emitido em: 20.12.2002 Válido até: 11.12.05 Passaporte: 98LC39292 República da Costa do Marfim Emitido em: 24.11.2000 Válido até: 23.11.2003	Dirigente do COJEP («Jovens Patriotas»); repetidas declarações públicas preconizando a violência contra as instalações e o pessoal das Nações Unidas e contra estrangeiros; direcção e participação em actos de violência cometidos por milícias de rua, incluindo espancamentos, violações e execuções extrajudiciais; intimidação das Nações Unidas, do Grupo de Trabalho Internacional (GTI), da oposição política e da imprensa independente; sabotagem de estações de rádio internacionais; obstrução à acção do GTI, da Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (ONUCM), das Forças Francesas e ao processo de paz tal como definido na Resolução n.º 1643 (2005).
DJUÉ	Eugène N'goran Kouadio		1.1.1966 ou 20.12.1969 Costa do Marfim	Passaporte n.º: 04 LE 017521 Emitido em: 10.2.2005 Válido até: 10.2.2008	Dirigente da «Union des Patriotes pour la Libération Totale de la Côte d'Ivoire» (UPLTCI). Repetidas declarações públicas preconizando a violência contra as instalações e o pessoal das Nações Unidas e contra estrangeiros; direcção e participação em actos de violência cometidos por milícias de rua, incluindo espancamentos, violações e execuções extrajudiciais; obstrução à acção do GTI, da ONUCM, das Forças Francesas e ao processo de paz tal como definido na Resolução n.º 1643 (2005).
FOFIE	Martin Kouakou		1.1.1968 da Costa do Marfim Local de nascimento: BOHI, Costa do Marfim	Bilhete de Identidade do Burquina Faso n.º: 2096927 Emitido em: 17.3.2005 Certificado de Nacionalidade do Burquina Faso: CNB	Cabo-chefe, comandante da Nova Força para o Sector de Korhogo. As Forças sob o seu comando estiveram envolvidas no recrutamento

APELIDO	NOME	TAMBÉM CONHECIDO POR	DATA DE NASC./LOCAL DE NASC./NACIONALIDADE	PASSAPORTE/INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA	DESIGNAÇÃO/JUSTIFICAÇÃO
				N.076 (17.2.2003) Filiação paterna: Yao Koffi FOFIE Filiação materna: Ama Krouama KOSSONOU Bilhete de Identidade da Costa do Marfim n.º: 970860100249 Emitido em: 5.8.1997 Válido até: 5.8.2007	de crianças-soldado, raptos, imposição de trabalhos forçados, abuso sexual de mulheres, prisões arbitrárias e execuções extrajudiciais, em violação das convenções relativas aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional Humanitário; obstrução à acção do GTI, da ONUCM, das Forças Francesas e ao processo de paz tal como definido na Resolução n.º 1643 (2005).

第 12/2010 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈根據一九七零年三月十八日訂於海牙的《關於從國外調取民事或商事證據的公約》（以下簡稱“公約”）第三十九條的規定，公約自二零一零年三月十六日起在中華人民共和國和土耳其共和國之間生效，包括在中華人民共和國澳門特別行政區和土耳其共和國之間生效。

上述公約的法文正式文本及葡文譯本公佈於一九九九年十二月十三日第五十期《澳門政府公報》第一組。公約的中文譯本公佈於二零零二年五月十五日第二十期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一零年四月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

第 13/2010 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國就二零零零年十一月十五日訂於紐約的《聯合國打擊跨國有組織犯罪公約關於預防、禁止和懲治販運人口特別是婦女和兒童行為的補充議定書》（以下簡稱“補充議定書”），於二零一零年二月八日向聯合國秘書長交存加入書；

鑑於中華人民共和國於交存加入書時，作出以下聲明：

“一、中華人民共和國不受《補充議定書》第十五條第二款規定的約束。

Aviso do Chefe do Executivo n.º 12/2010

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, que a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, feita na Haia, em 18 de Março de 1970 (Convenção), em conformidade com o seu artigo 39.º, entrou em vigor entre a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, e a República da Turquia, em 16 de Março de 2010.

A versão autêntica da citada Convenção em língua francesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa, encontra-se publicada no *Boletim Oficial* de Macau, I Série, n.º 50, de 13 de Dezembro de 1999. A tradução para a língua chinesa encontra-se publicada no *Boletim Oficial* da RAEM, II Série, n.º 20, de 15 de Maio de 2002.

Promulgado em 21 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 13/2010

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 8 de Fevereiro de 2010, junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o depósito do seu instrumento de adesão ao *Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças*, adoptado em Nova Iorque, em 15 de Novembro de 2000 (Protocolo Adicional);

Considerando que a República Popular da China, no momento do aludido depósito do seu instrumento de adesão ao Protocolo Adicional, declarou que:

«1. A República Popular da China não se considera vinculada pelo n.º 2 do artigo 15.º do Protocolo Adicional.

二、在中華人民共和國政府另行通知前，《補充議定書》暫不適用於中華人民共和國香港特別行政區。”；

又鑑於中華人民共和國於交存加入書的同日以照會作出通知，補充議定書適用於澳門特別行政區；

再鑑於根據補充議定書第十七條第二款的規定，補充議定書自二零一零年三月十日起在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保管實體關於補充議定書適用於澳門特別行政區的通知書中、英文文本的適用部分及相應的葡文譯本；

——補充議定書中文正式文本及以該補充議定書各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一零年四月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

2. *Salvo notificação em contrário do Governo, o Protocolo Adicional não se aplica à Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China.»;*

Mais considerando que, nessa mesma data, a República Popular da China, notificou que o Protocolo Adicional se aplica à Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando igualmente que o Protocolo Adicional, em conformidade com o n.º 2 do seu artigo 17.º, entrou internacionalmente em vigor para a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 10 de Março de 2010;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a parte útil da notificação relativa à aplicação do Protocolo Adicional na Região Administrativa Especial de Macau efectuada pela República Popular da China, em línguas chinesa e inglesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa; e

— o texto autêntico do Protocolo Adicional em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 21 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

通知書

(二零一零年二月四日第CML/2/2010號文件；

參閱：C.N.46.2010.TREATIES-2 (Depositary Notification))

“.....

我謹向您轉交中華人民共和國加入《聯合國打擊跨國有組織犯罪公約關於預防、禁止和懲治販運人口特別是婦女和兒童行為的補充議定書》的加入書並代表中國政府陳述如下：

根據《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條和《中華人民共和國香港特別行政區基本法》第一百五十三條的規定，中華人民共和國政府決定，本議定書適用於中華人民共和國澳門特別行政區；在另行通知前，本議定書不適用於中華人民共和國香港特別行政區。

.....”

Notification

(Document Ref. CML/2/2010, 4 February 2010;
C.N.46.2010.TREATIES-2 (Depositary Notification))

“(...

I have the honour to transmit to you the Instrument of Accession by the Government of the People’s Republic of China of **Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons, Especially Women and Children, supplementing the United Nations Convention against Transnational Organized Crime** and to state on behalf of the Government of the People’s Republic of China as follows:

In accordance with the provisions of Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China and Article 153 of the Basic Law of the Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China, the Government of the People's Republic of China decides that the Protocol shall apply to the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, and unless otherwise notified by the Government, shall not apply to the Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China.

(...)"

Notificação

(Documento Ref. CML/2/2010, de 4 de Fevereiro de 2010;
C.N.46.2010.TREATIES-2 (Depositary Notification))

« (...)

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a o Instrumento de Adesão do Governo da República Popular da China ao **Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças**, e de declarar o seguinte em nome do Governo da República Popular da China:

De acordo com o disposto no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e no artigo 153.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, o Governo da República Popular da China decide que o Protocolo se aplica na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e, salvo notificação em contrário do Governo, não se aplica na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China.

(...)

聯合國打擊跨國有組織犯罪公約關於預防、禁止和懲治 販運人口特別是婦女和兒童行為的補充議定書

序言

本議定書締約國，

宣佈採取有效行動預防和打擊國際販運人口特別是婦女和兒童，必須在原地國、過境國和目的地國採取綜合性國際做法，包括預防這種販運、懲治販運者和保護這種販運活動被害人的措施，包括通過保護被害人國際公認的人權對他們進行保護，

考慮到雖有各項載有打擊剝削人特別是剝削婦女和兒童行為的規則和實際措施的國際文書，但尚無一項處理人口販運問題所有方面的國際文書，

關注如果沒有這樣一項文書，易遭受販運的人將不可能得到充分的保護，

回顧大會1998年12月9日第53/111號決議，其中大會決定設立一個開放的政府間特設委員會，負責擬訂一項打擊跨國有組織犯罪的綜合性國際公約，並就擬訂一項處理販運婦女兒童問題的國際文書等進行討論，

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças

Preâmbulo

Os Estados Partes no presente Protocolo,

Declarando que uma acção eficaz para prevenir e combater o tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, exige por parte dos países de origem, de trânsito e de destino uma abordagem global e internacional, que inclua medidas destinadas a prevenir esse tráfico, a punir os traficantes e a proteger as vítimas desse tráfico, nomeadamente protegendo os seus direitos fundamentais internacionalmente reconhecidos,

Tendo em conta que, apesar da existência de uma variedade de instrumentos internacionais que contêm normas e medidas práticas para combater a exploração de pessoas, em especial de mulheres e crianças, não existe nenhum instrumento universal que trate de todos os aspectos relativos ao tráfico de pessoas,

Preocupados com o facto de, na ausência de tal instrumento, as pessoas vulneráveis ao tráfico não estarem suficientemente protegidas,

Relembrando a Resolução n.º 53/111 da Assembleia Geral, de 9 de Dezembro de 1998, na qual a Assembleia decidiu criar um comité intergovernamental especial, de composição aberta, encarregado de elaborar uma convenção internacional ampla contra a criminalidade organizada transnacional e examinar a possibilidade de elaborar, nomeadamente, um instrumento internacional de luta contra o tráfico de mulheres e de crianças.

深信以一項預防、禁止和懲治販運人口特別是婦女和兒童行為的國際文書補充聯合國打擊跨國有組織犯罪公約，將有助於預防和打擊這種犯罪，

茲商定如下：

一、總則

第1條

與聯合國打擊跨國有組織犯罪公約的關係

1. 本議定書是對聯合國打擊跨國有組織犯罪公約的補充。本議定書應連同公約一併予以解釋。
2. 除非本議定書中另有規定，公約的規定應經適當變通後適用於本議定書。
3. 根據本議定書第5條確立的犯罪應視為根據公約確立的犯罪。

第2條

宗旨

本議定書的宗旨是：

- (a) 預防和打擊販運人口，特別是販運婦女和兒童；
- (b) 在充分尊重其人權的情況下保護和幫助此種販運活動的被害人；
- (c) 為實現上述目標而促進締約國之間的合作。

第3條

術語的使用

在本議定書中：

- (a) “人口販運”係指為剝削目的而通過暴力威脅或使用暴力手段，或通過其他形式的脅迫，通過誘拐、欺詐、欺騙、濫用權力或濫用脆弱境況，或通過授受酬金或利益取得對另一人有控制權的某人的同意等手段招募、運送、轉移、窩藏或接收人員。剝削應至少包括利用他人賣淫進行剝削或其他形式的性剝削、強迫勞動或服務、奴役或類似奴役的做法、勞役或切除器官；
- (b) 如果已使用本條(a)項所述任何手段，則人口販運活動被害人對(a)項所述的預謀進行的剝削所表示的同意並不相干；

Convencidos de que para prevenir e combater este tipo de criminalidade será útil completar a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional com um instrumento internacional destinado a prevenir, reprimir e punir o tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças,

Acordam no seguinte:

I – Disposições gerais

Artigo 1.º

Relação com a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional

1. O presente Protocolo completa a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e deve ser interpretado em conjunto com a Convenção.
2. As disposições da Convenção são aplicáveis *mutatis mutandis* ao presente Protocolo, salvo o nele disposto em contrário.
3. As infracções estabelecidas em conformidade com o artigo 5.º do presente Protocolo são consideradas infracções estabelecidas em conformidade com a Convenção.

Artigo 2.º

Finalidade

O presente Protocolo tem por finalidade:

- a) Prevenir e combater o tráfico de pessoas, prestando uma especial atenção às mulheres e às crianças;
- b) Proteger e ajudar as vítimas de tal tráfico, respeitando plenamente os seus direitos humanos; e
- c) Promover a cooperação entre os Estados Partes por forma a atingir estes objectivos.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Protocolo:

- a) A expressão «tráfico de pessoas» designa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coacção, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração inclui, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravidão ou práticas similares à escravidão, a servidão ou a extracção de órgãos;
- b) O consentimento de uma vítima de tráfico de pessoas quanto a qualquer forma de exploração, enunciada na alínea a) do presente artigo, é irrelevante se tiver sido utilizado qualquer dos meios referidos na alínea a);

(c) 為剝削目的而招募、運送、轉移、窩藏或接收兒童，即使並不涉及本條 (a) 項所述任何手段，也應視為“人口販運”；

(d) “兒童”係指任何18歲以下者。

第4條 適用範圍

本議定書除非另有規定，應適用於預防、偵查和起訴根據本議定書第5條所確立的、具有跨國性且涉及有組織犯罪集團的犯罪，並應適用於對此種犯罪的被害人的保護。

第5條 刑事定罪

1. 各締約國均應採取必要的立法和其他措施，將本議定書第3條所列故意行為規定為刑事犯罪。

2. 各締約國還均應採取必要的立法和其他措施，

(a) 在符合本國法律制度基本概念的情況下，把實施根據本條第1款所確立的犯罪未遂定為刑事犯罪；

(b) 把作為共犯參與根據本條第1款所確立的犯罪定為刑事犯罪；以及

(c) 把組織或指揮他人實施根據本條第1款所確立的犯罪定為刑事犯罪。

二、對人口販運活動被害人的保護

第6條

對人口販運活動被害人的幫助和保護

1. 各締約國均應在適當情況下並根據本國法律盡量保護人口販運活動被害人的隱私和身份，尤其包括對審理這類販運活動案件的法律程序予以保密。

2. 各締約國均應確保本國法律或行政制度中包括各種必要措施，以便在適當情況下向人口販運活動被害人提供：

(a) 有關法院程序和行政程序的信息；

c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração são considerados «tráfico de pessoas» mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos na alínea a) do presente artigo;

d) O termo «criança» designa qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

Salvo o nele disposto em contrário, o presente Protocolo é aplicável à prevenção, à investigação e à prossecução penal das infracções estabelecidas em conformidade com o seu artigo 5.º, quando tais infracções sejam de natureza transnacional e envolvam um grupo criminoso organizado, bem como à protecção das vítimas destas infracções.

Artigo 5.º

Incriminação

1. Cada Estado Parte deve adoptar as medidas legislativas, ou de qualquer outra natureza, necessárias para estabelecer como infracções penais as condutas enunciadas no artigo 3.º do presente Protocolo, quando praticadas intencionalmente.

2. Cada Estado Parte deve adoptar igualmente as medidas legislativas, ou de qualquer outra natureza, necessárias para estabelecer como infracções penais:

a) Sem prejuízo dos conceitos fundamentais do seu sistema jurídico, a tentativa de cometer uma infracção estabelecida em conformidade com o n.º 1 do presente artigo;

b) A participação como cúmplice numa infracção estabelecida em conformidade com o n.º 1 do presente artigo; e

c) A organização ou determinação de outras pessoas à prática de uma infracção estabelecida em conformidade com o n.º 1 do presente artigo.

II — Protecção das vítimas de tráfico de pessoas

Artigo 6.º

Assistência e protecção às vítimas de tráfico de pessoas

1. Se adequado e na medida do permitido pelo seu direito interno, cada Estado Parte deve proteger a privacidade e a identidade das vítimas de tráfico de pessoas, nomeadamente estabelecendo a confidencialidade dos processos judiciais relativos ao referido tráfico.

2. Cada Estado Parte deve assegurar que o seu ordenamento jurídico ou administrativo interno preveja medidas que permitam, quando necessário, prestar às vítimas de tráfico de pessoas:

a) Informações sobre os processos judiciais e administrativos aplicáveis;

(b) 幫助被害人，從而使其意見和關切在對犯罪的人提起的刑事訴訟的適當階段以不損害被告方權利的方式得到表達和考慮。

3. 各締約國均應考慮採取措施，為人口販運活動被害人的身心康復和重返社會提供條件，包括在適當情況下同非政府組織、其他有關組織和民間社會其他方面開展合作，特別是：

(a) 提供適當的住房；

(b) 以人口販運活動被害人懂得的語文提供諮詢和信息，特別是有關其法律權利的諮詢和信息；

(c) 提供醫療、心理和物質幫助；

(d) 提供就業、教育和培訓機會。

4. 各締約國在執行本條規定時，均應考慮到人口販運活動被害人的年齡、性別和特殊需要，特別是兒童的特殊需要，其中包括適當的住房、教育和照料。

5. 各締約國均應努力保護在本國境內的人口販運活動被害人的人身安全。

6. 各締約國均應確保本國的法律制度包括各項必要措施，使人口販運活動被害人可以就所受損害獲得賠償。

第7條

人口販運活動被害人在接收國的地位

1. 除根據本議定書第6條採取措施外，各締約國還均應考慮採取立法或其他適當措施，允許人口販運活動被害人在適當情況下在本國境內臨時或永久居留。

2. 各締約國在執行本條第1款所載規定時，均應適當考慮到人道主義和照顧性因素。

第8條

人口販運活動被害人的遣返

1. 人口販運活動被害人為本國國民或其在進入接收締約國領土時尚擁有本國永久居留權的締約國，應在適當顧及其安全的情況下，便利和接受其返還而不應有不適當或不合理的遲延。

2. 當一締約國將身為另一締約國國民或在進入接收締約國領土時尚擁有該另一締約國永久居留權的人口販運活動被害人

b) Assistência por forma a possibilitar que as suas opiniões e preocupações sejam apresentadas e tomadas em conta nas fases adequadas do processo penal instaurado contra os autores das infracções, sem prejuízo dos direitos de defesa.

3. Cada Estado Parte deve considerar a possibilidade de aplicar medidas destinadas a assegurar a recuperação física, psicológica e social das vítimas de tráfico de pessoas, incluindo, se for caso disso, em cooperação com organizações não governamentais, outras organizações pertinentes e demais sectores da sociedade civil, e, em especial, a prestação de:

a) Alojamento adequado;

b) Aconselhamento e informação, em particular quanto aos direitos que a lei lhes reconhece, numa língua que as vítimas de tráfico de pessoas compreendam;

c) Assistência médica, psicológica e material; e

d) Oportunidades de emprego, de educação e de formação.

4. Cada Estado Parte deve ter em conta, ao aplicar as disposições do presente artigo, a idade, o sexo e as necessidades especiais das vítimas de tráfico de pessoas, em particular as necessidades especiais das crianças, nomeadamente o alojamento, a educação e os cuidados adequados.

5. Cada Estado Parte deve esforçar-se por garantir a segurança física das vítimas de tráfico de pessoas enquanto estas se encontrarem no seu território.

6. Cada Estado Parte deve assegurar que o seu ordenamento jurídico interno preveja medidas que ofereçam às vítimas de tráfico de pessoas a possibilidade de obterem compensação pelos danos sofridos.

Artigo 7.º

Estatuto das vítimas de tráfico de pessoas nos Estados receptores

1. Além de adoptar as medidas previstas no artigo 6.º do presente Protocolo, cada Estado Parte deve considerar a possibilidade de adoptar medidas legislativas, ou de qualquer outra natureza, necessárias para permitir que as vítimas de tráfico de pessoas permaneçam no seu território temporária ou permanentemente, se for caso disso.

2. Ao dar execução ao disposto no n.º 1 do presente artigo, cada Estado Parte deve ter devidamente em conta factores humanitários e pessoais.

Artigo 8.º

Reenvio das vítimas de tráfico de pessoas

1. O Estado Parte do qual a vítima de tráfico de pessoas é nacional, ou no qual esta tinha direito de residência permanente no momento da sua entrada no território do Estado Parte receptor, deve facilitar e aceitar, tendo devidamente em conta a segurança da pessoa, o seu reenvio sem demora indevida ou injustificada.

2. Quando um Estado Parte reenvie uma vítima de tráfico de pessoas para um Estado Parte do qual esta é nacional, ou no

送還該締約國時，這種送還應適當顧及被害人的安全和與其身為販運活動被害人有關的任何法律程序的狀況，並應最好出於自願。

3. 根據接收締約國提出的請求，被請求締約國應核查人口販運活動被害人是否為本國國民或其進入接收締約國領土時是否擁有本國境內的永久居留權而不應有不適當或不合理的遲延。

4. 為便於無適當證件的人口販運活動被害人的返還，締約國應根據接收締約國提出的請求，同意向身為本國國民或在進入接收締約國領土時擁有本國永久居留權的該人簽發必要的旅行證件或其他許可文件，以使其得以前往並重新入境。

5. 本條概不影響接收締約國本國任何法律賦予人口販運活動被害人的任何權利。

6. 本條概不影響任何可適用的全部或部分管轄人口販運活動被害人返還問題的雙邊或多邊協定或安排。

三、預防、合作和其他措施

第9條

預防販運人口

1. 締約國應制定綜合政策、方案和其他措施，以便：

(a) 預防和打擊人口販運，並

(b) 保護人口販運活動被害人特別是婦女和兒童免於再度受害。

2. 締約國應努力採取諸如研究、宣傳和新聞媒體運動等措施並實行種種社會和經濟舉措，以預防和打擊人口販運。

3. 根據本條制定的政策、方案和其他措施，應酌情包括與非政府組織、其他有關組織和民間社會其他方面的合作。

4. 締約國應採取或加強措施，包括通過雙邊或多邊合作，以減緩使人特別是使婦女和兒童易遭販運之害的各種因素，例如貧困、不發達和缺乏平等機會等。

5. 締約國應採取或加強立法或其他措施，例如教育、社會或文化措施，包括通過雙邊或多邊合作，以抑制那種助長對人特別是對婦女和兒童的剝削從而導致販運的需求。

qual esta tinha direito de residência permanente no momento da sua entrada no território do Estado Parte receptor, deve assegurar que tal reenvio tenha devidamente em conta a sua segurança, bem como o estado de qualquer processo judicial relacionado com o facto de aquela pessoa ser uma vítima de tráfico, e que o reenvio seja, de preferência, voluntário.

3. A pedido do Estado Parte receptor, o Estado Parte requerido deve verificar, sem demora indevida ou injustificada, se a vítima de tráfico de pessoas é sua nacional, ou se tinha direito de residência permanente no seu território no momento da sua entrada no território do Estado Parte receptor.

4. A fim de facilitar o reenvio de uma vítima de tráfico de pessoas que careça dos devidos documentos, o Estado Parte do qual essa pessoa é nacional, ou no qual esta tinha direito de residência permanente no momento da sua entrada no território do Estado Parte receptor, deve aceitar emitir, a pedido do Estado Parte receptor, os documentos de viagem ou qualquer outro tipo de autorização necessários para que a pessoa possa viajar e voltar a entrar no seu território.

5. O presente artigo não prejudica os direitos reconhecidos às vítimas de tráfico de pessoas por força de qualquer disposição do direito interno do Estado Parte receptor.

6. O presente artigo não prejudica qualquer acordo ou arranjo bilateral ou multilateral aplicável que reja, no todo ou em parte, o reenvio das vítimas de tráfico de pessoas.

III — Prevenção, cooperação e outras medidas

Artigo 9.º

Prevenção do tráfico de pessoas

1. Os Estados Partes devem estabelecer políticas, programas e outras medidas de carácter amplo para:

a) Prevenir e combater o tráfico de pessoas; e

b) Proteger as vítimas de tráfico de pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, de nova vitimação.

2. Os Estados Partes devem esforçar-se por adoptar medidas tais como pesquisas, campanhas de informação e de difusão através dos órgãos de comunicação social, bem como iniciativas sociais e económicas, para prevenir e combater o tráfico de pessoas.

3. As políticas, os programas e outras medidas adoptados em conformidade com o presente artigo devem incluir, se necessário, a cooperação com organizações não governamentais, outras organizações pertinentes e demais sectores da sociedade civil.

4. Os Estados Partes devem adoptar ou reforçar medidas, nomeadamente através da cooperação bilateral ou multilateral, para reduzir os factores que tornam as pessoas, em especial as mulheres e as crianças, vulneráveis ao tráfico, tais como a pobreza, o subdesenvolvimento e a desigualdade de oportunidades.

5. Os Estados Partes devem adoptar ou reforçar as medidas legislativas, ou de qualquer outra natureza, tais como medidas educativas, sociais ou culturais, nomeadamente através da cooperação bilateral ou multilateral, a fim de desencorajar a procura que propicia qualquer forma de exploração de pessoas conducente ao tráfico, em especial de mulheres e crianças.

第10條

信息交換和培訓

Artigo 10.º

Intercâmbio de informações e formação

1. 締約國執法、移民或其他有關當局應酌情根據本國法律相互合作，交換信息，以便能夠確定：

(a) 持有他人旅行證件或無旅行證件跨越或企圖跨越國際邊界者是人口販運活動的實施者還是被害人；

(b) 為人口販運目的跨越國際邊界者所使用或企圖使用的證件種類；

(c) 有組織犯罪集團為販運人口目的而使用的手段和方法，包括對被害人的招募和運送、從事這類販運活動的個人和集團之間的路線和聯繫，以及為偵破這些活動而可能採取的措施。

2. 締約國應向執法人員、移民官員和其他有關官員提供或加強預防販運人口的培訓。培訓的重點應是用於預防這種販運、起訴販運者和保護被害人權利，包括保護被害人免遭販運者迫害的方法。培訓還應顧及對人權和兒童及性別敏感問題予以考慮的必要，並應鼓勵與非政府組織、其他有關組織和民間社會其他方面的合作。

3. 收到信息的締約國應遵守發送信息的締約國提出的關於信息使用限制的任何要求。

1. As autoridades policiais, de imigração, ou outras autoridades competentes dos Estados Partes, devem cooperar entre si, consoante o que for necessário, trocando informações, em conformidade com o seu direito interno, que lhes permitam determinar:

a) Se as pessoas que atravessam ou tentam atravessar uma fronteira internacional com documentos de viagem pertencentes a terceiros ou sem documentos de viagem são autores ou vítimas de tráfico de pessoas;

b) Os tipos de documentos de viagem que as pessoas têm utilizado ou tentado utilizar para atravessar uma fronteira internacional para fins de tráfico de pessoas; e

c) Os meios e métodos utilizados por grupos criminosos organizados para fins de tráfico de pessoas, incluindo o recrutamento e o transporte de vítimas, as rotas e as ligações entre as pessoas e os grupos envolvidos no referido tráfico, bem como as medidas adequadas à sua detecção.

2. Os Estados Partes devem assegurar ou reforçar a formação dos agentes das autoridades policiais, de imigração, ou de outras autoridades competentes na prevenção do tráfico de pessoas. A formação deve incidir sobre os métodos utilizados para prevenir o referido tráfico, a prossecução penal dos traficantes e a protecção dos direitos das vítimas, nomeadamente a protecção das vítimas face aos traficantes. A formação deve igualmente ter em conta a necessidade de ter em consideração os direitos humanos e as questões específicas das crianças e mulheres, bem como encorajar a cooperação com organizações não governamentais, outras organizações pertinentes e demais sectores da sociedade civil.

3. Um Estado Parte que receba informações deve respeitar qualquer pedido do Estado Parte que as tenha transmitido, no sentido de restringir a sua utilização.

第11條

邊界措施

Artigo 11.º

Medidas nas fronteiras

1. 在不影響關於人員自由流動的國際承諾情況下，締約國應儘量加強可能必要的邊界管制，以預防和偵查人口販運活動。

2. 各締約國均應採取立法或其他適當措施，儘量防止商業承運人經營的運輸工具被用於實施根據本議定書第5條確立的犯罪。

3. 在適當且不影響適用的國際公約的情況下，這類措施應包括規定商業承運人，包括任何運輸公司或任何運輸工具的擁有人或經營人有義務查明所有旅客都持有進入接收國所需的旅行證件。

1. Sem prejuízo dos compromissos internacionais relativos à liberdade de circulação de pessoas, os Estados Partes devem reforçar, na medida do possível, os controlos fronteiriços necessários para prevenir e detectar o tráfico de pessoas.

2. Cada Estado Parte deve adoptar as medidas legislativas, ou de qualquer outra natureza, adequadas para prevenir, na medida do possível, a utilização de meios de transporte explorados por transportadores comerciais para a prática de infracções estabelecidas em conformidade com o artigo 5.º do presente Protocolo.

3. Se necessário e sem prejuízo das convenções internacionais aplicáveis, tais medidas devem incluir a previsão da obrigação por parte dos transportadores comerciais, nomeadamente qualquer empresa de transportes, proprietário ou operador de qualquer meio de transporte, de verificar se todos os passageiros são portadores dos documentos de viagem exigidos para a entrada no Estado receptor.

4. 各締約國均應根據本國法律採取必要的措施，對違反本條第3款所規定義務的情形予以制裁。

5. 各締約國均應考慮採取措施，以便根據本國法律拒絕與根據本議定書所確立的犯罪行為有牽連的人員入境或吊銷其簽證。

6. 在不影響公約第27條的情況下，締約國應考慮通過建立和保持直接聯繫渠道等辦法加強邊境管制機構間的合作。

第12條 證件安全與管制

各締約國均應在力所能及的範圍內採取必要的措施，以便：

(a) 確保由其簽發的旅行或身份證件具有不易濫用和不便偽造或非法變造、複製或簽發的特點；

(b) 確保由其或其代表機構簽發的旅行或身份證件的完整和安全，並防止證件的非法印製、簽發和使用。

第13條 證件的合法性和有效性

締約國應根據另一締約國提出的請求，根據本國法律，在合理的時間內對以或以似以本國名義簽發的、涉嫌為人口販運活動而使用的旅行或身份證件的合法性和有效性進行核查。

四、最後條款

第14條 保留條款

1. 本議定書任何規定概不影響各國和個人根據國際法，包括國際人道主義法和國際人權法，以及特別是在適用的情況下，根據關於難民地位的1951年公約和1967年議定書以及其中所載不驅回原則而享有的權利和承擔的義務和責任。

2. 本議定書規定的各項措施在解釋和適用上不應以該人係人口販運活動被害人為由而對其加以歧視。對這些措施的解釋和適用應符合國際公認的不歧視原則。

4. Cada Estado Parte deve adoptar as medidas necessárias em conformidade com o seu direito interno para impor sanções em caso de incumprimento da obrigação referida no n.º 3 do presente artigo.

5. Cada Estado Parte deve considerar a possibilidade de adoptar medidas que permitam, em conformidade com o seu direito interno, recusar a entrada ou anular os vistos de pessoas envolvidas na prática de infracções estabelecidas em conformidade com o presente Protocolo.

6. Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º da Convenção, os Estados Partes devem procurar intensificar a cooperação entre as autoridades de controlo de fronteiras, designadamente, através da criação e manutenção de canais de comunicação directos.

Artigo 12.º

Segurança e controlo dos documentos

Cada Estado Parte deve adoptar, de acordo com os meios disponíveis, as medidas necessárias para:

a) Assegurar a necessária qualidade dos documentos de viagem ou de identidade que emita por forma a que não possam ser facilmente utilizados indevidamente, falsificados, alterados, reproduzidos ou emitidos de forma ilícita; e

b) Assegurar a integridade e segurança dos documentos de viagem ou de identidade por si ou em seu nome emitidos e impedir a sua criação, emissão e utilização ilícitas.

Artigo 13.º

Legitimidade e validade dos documentos

A pedido de outro Estado Parte, um Estado Parte deve verificar, em conformidade com o seu direito interno e num prazo razoável, a legitimidade e a validade dos documentos de viagem ou de identidade por si ou em seu nome emitidos ou supostamente emitidos e de que se suspeite serem utilizados para o tráfico de pessoas.

IV. Disposições finais

Artigo 14.º

Cláusula de salvaguarda

1. O disposto no presente Protocolo não prejudica os direitos, obrigações e responsabilidades dos Estados e das pessoas por virtude do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e o direito internacional relativo aos direitos humanos e, em particular, se aplicáveis, a Convenção de 1951 e o seu Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados, bem como o princípio de *non-refoulement* neles consagrado.

2. As medidas previstas no presente Protocolo devem ser interpretadas e aplicadas por forma a que as pessoas não sejam discriminadas por virtude de serem vítimas de tráfico de pessoas. A interpretação e aplicação das referidas medidas deve ser conforme aos princípios de não discriminação internacionalmente reconhecidos.

第15條

爭端的解決

1. 締約國應努力通過談判解決與本議定書的解釋或適用有關的爭端。
2. 兩個或兩個以上締約國對於本議定書的解釋或適用發生的任何爭端，在合理時間內不能通過談判解決的，應按其中一方的請求交付仲裁。如果自請求交付仲裁之日起六個月後這些締約國不能就仲裁安排達成協議，則其中任何一方均可根據《國際法院規約》請求將爭端提交國際法院。
3. 各締約國在簽署、批准、接受、核准或加入本議定書時，可聲明不受本條第2款的約束。對於作出此種保留的任何締約國而言，其他締約國應不受本條第2款的約束。
4. 根據本條第3款作出保留的任何締約國，均可隨時通知聯合國秘書長撤銷該項保留。

第16條

簽署、批准、接受、核准和加入

1. 本議定書自2000年12月12日至15日在義大利巴勒莫開放供各國簽署，隨後直至2002年12月12日在紐約聯合國總部開放供各國簽署。
2. 本議定書還應開放供區域經濟一體化組織簽署，條件是該組織至少有一個成員國已按照本條第1款規定簽署本議定書。
3. 本議定書須經批准、接受或核准。批准書、接受書或核准書應交存聯合國秘書長。如果某一區域經濟一體化組織至少有一個成員國已交存批准書、接受書或核准書，該組織也可照樣辦理。該組織應在該批准書、接受書或核准書中宣佈其在本議定書管轄事項方面的權限範圍。該組織還應將其權限範圍的任何有關變動情況通知保存人。
4. 任何國家或任何至少已有一個成員國加入本議定書的區域經濟一體化組織均可加入本議定書。加入書應交存聯合國秘書長。區域經濟一體化組織加入本議定書時應宣佈其在本議定書管轄事項方面的權限範圍。該組織還應將其權限範圍的任何有關變動情況通知保存人。

Artigo 15.º

Resolução de diferendos

1. Os Estados Partes devem procurar resolver os diferendos relativos à interpretação ou aplicação do presente Protocolo através de negociação.
2. Qualquer diferendo entre dois ou mais Estados Partes relativo à aplicação ou interpretação do presente Protocolo que não possa ser resolvido através de negociação num prazo razoável deve ser, a pedido de um destes Estados Partes, submetido a arbitragem. Se, no prazo de seis meses a contar da data do pedido de arbitragem, tais Estados Partes não chegarem a acordo sobre a organização da arbitragem, qualquer deles poderá submeter o diferendo ao Tribunal Internacional de Justiça, mediante pedido em conformidade com o Estatuto do Tribunal.
3. Cada Estado Parte pode, no momento da assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão ao presente Protocolo, declarar que não se considera vinculado pelo n.º 2 do presente artigo. Os outros Estados Partes não ficam vinculados pelo n.º 2 do presente artigo em relação a qualquer Estado Parte que tenha formulado tal reserva.
4. Todo o Estado Parte que tenha formulado uma reserva nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo pode retirá-la em qualquer momento, mediante notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 16.º

Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão

1. O presente Protocolo será aberto à assinatura de todos os Estados de 12 a 15 de Dezembro de 2000, em Palermo (Itália) e, seguidamente, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, até 12 de Dezembro de 2002.
2. O presente Protocolo estará igualmente aberto à assinatura das organizações regionais de integração económica se pelo menos um Estado membro dessa organização tiver assinado o presente Protocolo de acordo com o n.º 1 do presente artigo.
3. O presente Protocolo está sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas. Uma organização regional de integração económica pode depositar o seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação se pelo menos um dos seus Estados membros o tiver feito. Nesse instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, essa organização deve declarar o âmbito da sua competência relativamente às matérias regidas pelo presente Protocolo. Deve igualmente informar o depositário de qualquer alteração pertinente relativa ao âmbito da sua competência.
4. O presente Protocolo está aberto à adesão de qualquer Estado ou organização regional de integração económica da qual, pelo menos, um Estado membro seja Parte no presente Protocolo. Os instrumentos de adesão serão depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas. No momento da sua adesão, uma organização regional de integração económica deve declarar o âmbito da sua competência relativamente às matérias regidas pelo presente Protocolo. Deve igualmente informar o depositário de qualquer alteração pertinente relativa ao âmbito da sua competência.

第17條

生效

1. 本議定書應自第四十份批准書、接受書、核准書或加入書交存聯合國秘書長之日後第九十天起生效，但不得在公約生效前生效。為本款的目的，區域經濟一體化組織交存的任何文書均不得在該組織成員國所交存文書以外另行計算。

2. 對於在第四十份批准書、接受書、核准書或加入書交存後批准、接受、核准或加入本議定書的國家或區域經濟一體化組織，本議定書應自該國或該組織交存該有關文書之日後第三十天起生效，或自本議定書根據本條第1款生效之日起生效，以時間較後者為準。

第18條

修正

1. 本議定書締約國可在本議定書生效已滿五年後提出修正案並將其送交聯合國秘書長，秘書長應立即將所提修正案轉發締約國和公約締約方會議，以進行審議並作出決定。參加締約方會議的本議定書締約國應盡力就每項修正案達成協商一致。如果已為達成協商一致作出一切努力而仍未達成一致意見，作為最後手段，該修正案須有出席締約方會議並參加表決的本議定書締約國的三分之二多數票方可通過。

2. 區域經濟一體化組織對屬於其權限的事項依本條行使表決權時，其票數相當於其作為本議定書締約國的成員國數目。如果這些組織的成員國行使表決權，則這些組織便不得行使表決權，反之亦然。

3. 根據本條第1款通過的修正案，須經締約國批准、接受或核准。

4. 根據本條第1款通過的修正案，應自締約國向聯合國秘書長交存一份批准、接受或核准該修正案的文書之日起九十天之後對該締約國生效。

5. 修正案一經生效，即對已表示同意受其約束的締約國具有約束力。其他締約國則仍受本議定書原條款和其以前批准、接受或核准的任何修正案的約束。

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1. O presente Protocolo entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data do depósito do quadragésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ressalvando-se que não entra em vigor antes da entrada em vigor da Convenção. Para efeitos do presente número, os instrumentos depositados por uma organização regional de integração económica não são considerados como adicionais aos depositados pelos Estados membros de tal organização.

2. Para cada Estado ou organização regional de integração económica que ratifique, aceite ou aprove o presente Protocolo ou a este adira depois do depósito do quadragésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, o presente Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia seguinte à data em que tal Estado ou organização tenha depositado o referido instrumento, ou na data em que, nos termos do n.º 1 do presente artigo, o presente Protocolo entrar em vigor, se esta for posterior.

Artigo 18.º

Emendas

1. Decorridos cinco anos a contar da data de entrada em vigor do presente Protocolo, qualquer Estado Parte no Protocolo pode propor uma emenda, enviando-a por escrito ao Secretário-Geral das Nações Unidas, o qual, seguidamente, comunicará a proposta de emenda aos Estados Partes e à Conferência das Partes na Convenção para efeitos de apreciação e decisão. Os Estados Partes no presente Protocolo, reunidos na Conferência das Partes, devem efectuar todos os esforços possíveis para alcançar um consenso sobre qualquer emenda. Uma vez esgotados todos os esforços para alcançar um consenso e sem que tenha sido conseguido um acordo, a emenda será adoptada, em último recurso, por uma maioria de dois terços dos votos dos Estados Partes no Protocolo presentes e votantes na Conferência das Partes.

2. As organizações regionais de integração económica, nas matérias da sua competência, dispõem para exercer o seu direito de voto nos termos do presente artigo de um número de votos igual ao número dos seus Estados membros que sejam Partes no presente Protocolo. Estas organizações não podem exercer o seu direito de voto caso os seus Estados membros exerçam o deles e vice-versa.

3. Uma emenda adoptada nos termos do disposto no n.º 1 do presente artigo está sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados Partes.

4. Uma emenda adoptada nos termos do disposto no n.º 1 do presente artigo entrará em vigor em relação a um Estado Parte 90 dias após a data do depósito do seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da referida emenda junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

5. Logo que uma emenda entra em vigor obriga todos os Estados Partes que manifestaram o seu consentimento a ficar vinculados por tal emenda. Os outros Estados Partes permanecem vinculados pelas disposições do presente Protocolo, bem como por quaisquer emendas anteriores que tenham ratificado, aceite ou aprovado.

第19條

退約

1. 締約國可書面通知聯合國秘書長退出本議定書。此項退約應自秘書長收到上述通知之日起一年後生效。

2. 區域經濟一體化組織在其所有成員國均已退出本議定書時即不再為本議定書締約方。

第20條

保存人和語文

1. 聯合國秘書長應為本議定書指定保存人。
2. 本議定書原件應交存聯合國秘書長，議定書的阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文和西班牙文文本同為作準文本。

茲由經各自政府正式授權的下列署名全權代表簽署本議定書，以昭信守。

二零一零年四月二十一日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

行政法務司司長辦公室

第 7/2010 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（六）項及第七條，連同第120/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予身份證明局局長黎英杰，或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，簽訂澳門特別行政區向德國“Giesecke & Devrient GmbH”公司購買供身份證明局使用的“智能卡式身份證系統支援、軟件及硬件維修保養服務、回應處理維修保養服務及零件倉存服務”的合同。

二零一零年四月十六日

行政法務司司長 陳麗敏

二零一零年四月十六日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

Artigo 19.º

Denúncia

1. Um Estado Parte pode denunciar o presente Protocolo mediante notificação por escrito dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia produz efeitos um ano após a data de recepção da notificação pelo Secretário-Geral.

2. Uma organização regional de integração económica deixa de ser Parte no presente Protocolo quando todos os seus Estados membros o tenham denunciado.

Artigo 20.º

Depositário e línguas

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas é o depositário do presente Protocolo.

2. O original do presente Protocolo, cujos textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol fazem igualmente fé, será depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

EM FÉ DO QUE os plenipotenciários abaixo assinados, para o efeito devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Protocolo.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 21 de Abril de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇADespacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 7/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 120/2009, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Identificação, Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a aquisição dos «Serviços de assistência, reparação e manutenção dos software e hardware, da resposta ao tratamento da reparação e manutenção e de armazenagem das peças acessórias do sistema do bilhete de identidade do tipo «cartão inteligente»» destinados ao uso da Direcção dos Serviços de Identificação, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a empresa alemã «Giesecke & Devrient GmbH».

16 de Abril de 2010.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 16 de Abril de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 69/2010 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 69/2010

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第121/2009號行政命令第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、下列權限轉授予人力資源辦公室主任黃志雄：

1. São subdelegadas no coordenador do Gabinete para os Recursos Humanos, Wong Chi Hong:

(一) 十月二十七日第21/2009號法律第十六條所指的權限，但第十三條第一款及第十五條所指權限除外；

1) As competências previstas no artigo 16.º da Lei n.º 21/2009, de 27 de Outubro, com excepção das competências a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º e das competências previstas no artigo 15.º;

(二) 第4/2003號法律第八條第五款所載有關對外地勞工家團成員的逗留申請發出意見書的權限。

2) A competência para emitir parecer sobre os pedidos de permanência do agregado familiar de trabalhadores não-residentes, prevista no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 4/2003.

二、在人力資源辦公室範圍內作出下列行為的權限，亦轉授予辦公室主任黃志雄：

2. É subdelegada, ainda, no coordenador do Gabinete para os Recursos Humanos, Wong Chi Hong, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Gabinete:

(一) 根據現行法例規定批准缺勤及享受年假；

1) Autorizar as faltas e o gozo de férias, nos termos da legislação em vigor;

(二) 根據現行法例准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要的年假累積作出決定；

2) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

(三) 依法批准免職及解除合同；

3) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;

(四) 以澳門特別行政區名義訂立與辦公室的人員有關的編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

4) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento, bem como os contratos individuais de trabalho, relativos a pessoal do Gabinete;

(五) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

5) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

(六) 簽署計算及結算辦公室人員服務時間的文件；

6) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Gabinete;

(七) 許可在法律所規定限度內的超時工作或輪班工作；

7) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

(八) 許可辦公室工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；

8) Autorizar a apresentação de trabalhadores do Gabinete e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

(九) 許可工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；

9) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

(十) 許可返還與確保承諾及執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

10) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

(十一) 批准為人員、器具、設備、不動產及交通工具投保；

(十二) 許可作出載於預算開支表章節中關於辦公室的工程及資產及勞務取得的開支，但以\$50,000.00（澳門幣伍萬元）為限，如豁免諮詢，該金額減半；

(十三) 除上款所指開支外，亦許可為辦公室運作所需的每月固定開支，不論其金額多少，例如場所及動產的租金開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支及其他同類開支；

(十四) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；

(十五) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十六) 批准將支配予辦公室的、被視為對部門運作已無用處的財產報廢；

(十七) 以澳門特別行政區名義簽署一切應由辦公室訂立的合同有關的公文書；

(十八) 許可根據在辦公室存檔的文件簽發證明書，但法律另有規定者除外；

(十九) 在辦公室職責範圍內簽署發往澳門特別行政區以內或以外的機關或實體的文書；

(二十) 批准不超過\$5,000.00（澳門幣伍仟元）的交際費。

三、第17/2004號行政法規第三條第三款所規定的關於許可非本地居民為自身利益從事活動的權限，授予人力資源辦公室主任黃志雄。

四、透過經濟財政司司長確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，現授予和轉授的權限可基於部門良好運作的理由而轉授予辦公室副主任。

五、對行使現授予及轉授的職權而作出的行為，得提起必要訴願。

六、追認人力資源辦公室主任自二零一零年四月二十六日起在本批示第一款（一）項規定的轉授職權範圍內所作出的行為。

11) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

12) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento, relativo ao Gabinete, até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;

13) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais fixos necessários ao funcionamento do Gabinete, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

14) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;

15) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

16) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Gabinete que forem julgados incapazes para o serviço;

17) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete;

18) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete, com exclusão dos excepcionados por lei;

19) Assinar todo o expediente dirigido a serviços ou entidades locais ou exteriores à Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições do Gabinete;

20) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas).

3. É delegada no coordenador do Gabinete para os Recursos Humanos, Wong Chi Hong, a competência prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004, respeitante à autorização para exercício de actividade em proveito próprio por não-residente.

4. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para a Economia e Finanças, as competências ora delegadas e subdelegadas podem, quando razões de bom funcionamento do serviço assim justificarem, ser subdelegadas no coordenador-adjunto.

5. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas e subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados os actos praticados pelo Coordenador do Gabinete para os Recursos Humanos, no âmbito das competências subdelegadas previstas na alínea 1) do n.º 1 do presente despacho, desde 26 de Abril de 2010.

七、本批示自公佈日起生效。

二零一零年四月二十二日

經濟財政司司長 譚伯源

二零一零年四月二十二日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

保安司司長辦公室

第 45/2010 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款和第七條，連同第122/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示：

轉授予海關關長徐禮恆一切所需的權限，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“超明科技有限公司”簽訂，向澳門特別行政區海關提供“車載移動式大體積封裝貨件檢查系統維修保養服務”的合同。

二零一零年四月十六日

保安司司長 張國華

二零一零年四月十六日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第 60/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，連同第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予文化基金行政管理委員會主席吳衛鳴碩士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署

7. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

22 de Abril de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 22 de Abril de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 45/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 122/2009, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director-geral dos Serviços de Alfândega, Choi Lai Hang, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de «Serviços de reparação e de manutenção para equipamentos de sistema Móvel de Inspeção de Carga/contentor» para os mesmos Serviços, a celebrar com a «Companhia de Tecnologia Superclar, Limitada».

16 de Abril de 2010.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 16 de Abril de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 60/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, mestre Ung Vai Meng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no

人，與“慧科訊業有限公司”簽訂為澳門中央圖書館及歷史檔案館供應二零一零年度網上新聞及資訊服務的合同。

二零一零年四月十五日

社會文化司司長 張裕

第 63/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉教授或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與嘉匯工程有限公司簽訂“向澳門大學供應、安裝及更換澳門大學蔡繼有樓冷凍冰水機組”的合同。

二零一零年四月二十日

社會文化司司長 張裕

第 69/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予體育發展基金行政管理委員會主席黃有力學士或其法定代理人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與殷理基集團有限公司簽訂海洋工業中心倉庫管理服務合同。

二零一零年三月二十六日

社會文化司司長 張裕

二零一零年四月二十日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

contrato de prestação de serviços de fornecimento de notícias e de informações pela Internet à Biblioteca Central de Macau e ao Arquivo Histórico de Macau, durante o ano 2010, a celebrar com a empresa «Sociedade de Informação Wisers, Limitada».

15 de Abril de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 63/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, professor doutor Wei Zhao, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato relativo ao Fornecimento, Instalação e Substituição das Unidades Resfriadoras de Líquidos «Chillers» no Edifício Choi Kai Yau da Universidade de Macau, a celebrar com a «Empresa de Engenharia Consolidated, Limitada».

20 de Abril de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 69/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de gestão do armazém de ocean Industrial Centre, a celebrar com o «GRUPO HN, Limitada».

26 de Março de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 20 de Abril de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecília.*

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 22/2010 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 22/2010

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島十月初五日街，面積62平方米，其上建有20號樓宇，標示於物業登記局第8895號，用作興建一幢作住宅及商業用途樓宇的土地的批給。

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 62 m², situado na península de Macau, na Rua de Cinco de Outubro, onde se encontrava construído o prédio n.º 20, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8 895, para ser aproveitado com a construção de um edifício, destinado a habitação e comércio.

二、本批示即時生效。

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

二零一零年四月十六日

16 de Abril de 2010.

運輸工務司司長 劉仕堯

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第2596.01號案卷及
土地委員會第18/2009號案卷)

Processo n.º 2 596.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 18/2009
da Comissão de Terras)

合同協議方：

Contrato acordado entre:

甲方——澳門特別行政區；及

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——馮柏基。

Fong Pak Kei Patrick, como segundo outorgante.

鑒於：

Considerando que:

一、馮柏基，與馮方丹以分別財產制結婚，通訊處為澳門氹仔島奧林匹克大馬路239號利寶閣三十七字樓“D”，根據以其名義作出的第121049G號登錄，其持有一幅面積62平方米，位於澳門半島十月初五日街，其上建有20號樓宇，標示於物業登記局B25冊第280頁第8895號的土地的利用權。

1. Fong Pak Kei Patrick, casado com Fong Fong Tan, no regime da separação de bens, com domicílio de correspondência em Macau, na ilha da Taipa, na Avenida Olímpica, n.º 239, Edifício Lei Pou Kok, 37.º andar D, é titular do domínio útil do terreno com a área de 62 m², situado na península de Macau, na Rua de Cinco de Outubro, onde se encontrava construído o prédio n.º 20, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 8 895 a fls. 280 do livro B25, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 121 049G.

二、該土地的田底權是以澳門特別行政區的名義登錄於F15L冊第359頁第2607號。

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau sob o n.º 2 607 a fls. 359 do livro F15L.

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零七年三月二十七日發出的第5496/1997號地籍圖中定界。

3. O referido terreno encontra-se demarcado na planta n.º 5 496/1997, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 27 de Março de 2007.

四、承批人擬重新利用該土地興建一幢7層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，因此於二零零六年十一月二十七日向土地工務運輸局遞交有關的建築計劃。根據該局副

4. Pretendendo reaproveitar o terreno em apreço com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo sete pisos, destinado a habitação e comércio, em 27 de Novembro de 2006, o concessionário submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

局長於二零零七年一月十八日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、為此，承批人按照已提交土地工務運輸局的計劃，於二零零七年四月二十日透過致行政長官的申請書，請求批准更改上述土地的利用及根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本。按照承批人於二零零九年四月二十七日遞交的聲明書，該擬本已被接納。

七、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零九年七月十一日及二十一日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零九年八月三日經行政長官的批示確認。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。根據二零零九年九月十六日提交的聲明書，承批人明確表示接納有關條件。

十、合同第三條款所述經調整後的利用權價金及第六條款所述的溢價金，已透過土地工務運輸局於二零零九年八月二十一日發出的第2009-77-902450-9號不定期收入憑單，於二零零九年九月九日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號69141），其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

十一、合同第七條款第二款所述的保證金，已透過大豐銀行有限公司於二零零九年九月十五日發出的第BG09002253LO號銀行擔保提供。

第一條款——合同標的

本合同標的為修改一幅以長期租借制度批出，面積62（陸拾貳）平方米，位於澳門半島十月初五日街，其上曾建有20號樓宇，標示在地圖繪製暨地籍局於二零零七年三月二十七日發出的第5496/1997號地籍圖中，並標示於物業登記局B25冊第280頁第8895號，及其利用權以乙方名義登錄於第121049G號的土地的批給。該土地以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7（柒）層高樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

1) 住宅：建築面積362平方米；

(DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura que, por despacho do subdirector destes Serviços, de 18 de Janeiro de 2007, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 20 de Abril de 2007, o concessionário solicitou autorização para modificar o aproveitamento do aludido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelo concessionário mediante declaração apresentada em 27 de Abril de 2009.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 e 21 de Julho de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe de Executivo, de 3 de Agosto de 2009.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao concessionário e por este expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 16 de Setembro de 2009.

10. O preço actualizado do domínio útil estipulado na cláusula terceira, bem como o prémio referido na cláusula sexta do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 9 de Setembro de 2009 (receita n.º 69 141), através da guia de receita eventual n.º 2009-77-902450-9, emitida pela DSSOPT, em 21 de Agosto de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

11. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º BG09002253LO, emitida pelo Banco Tai Fung S.A.R.L., em 15 de Setembro de 2009.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 62 m² (sessenta e dois metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontrava construído o prédio n.º 20 da Rua de Cinco de Outubro, descrito na CRP sob o n.º 8 895 a fls. 280 do livro B25 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 121 049G, assinalado na planta n.º 5 496/1997, emitida pela DSCC, em 27 de Março de 2007, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

1) Habitação: com a área bruta de construção de 362 m²;

2) 商業：建築面積71平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金總金額為\$37,480.00（澳門幣叁萬柒仟肆佰捌拾元整）。

2. 當根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須一次性全數繳付第1款所訂的利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18（壹拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日最高可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須向甲方繳付合同溢價金\$261,415.00（澳門幣貳拾陸萬壹仟肆佰壹拾伍元整）。

第七條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2) Comércio: com a área bruta de construção de 71 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 37 480,00 (trinta e sete mil, quatrocentas e oitenta patacas).

2. O preço do domínio útil estipulado no n.º 1 é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 261 415,00 (duzentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e quinze patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告收回土地。

2. 倘發生下列任一事實時，土地亦會被收回：

- 1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 中止土地的利用及/或批給用途。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權被撤銷；
- 2) 土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- 2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

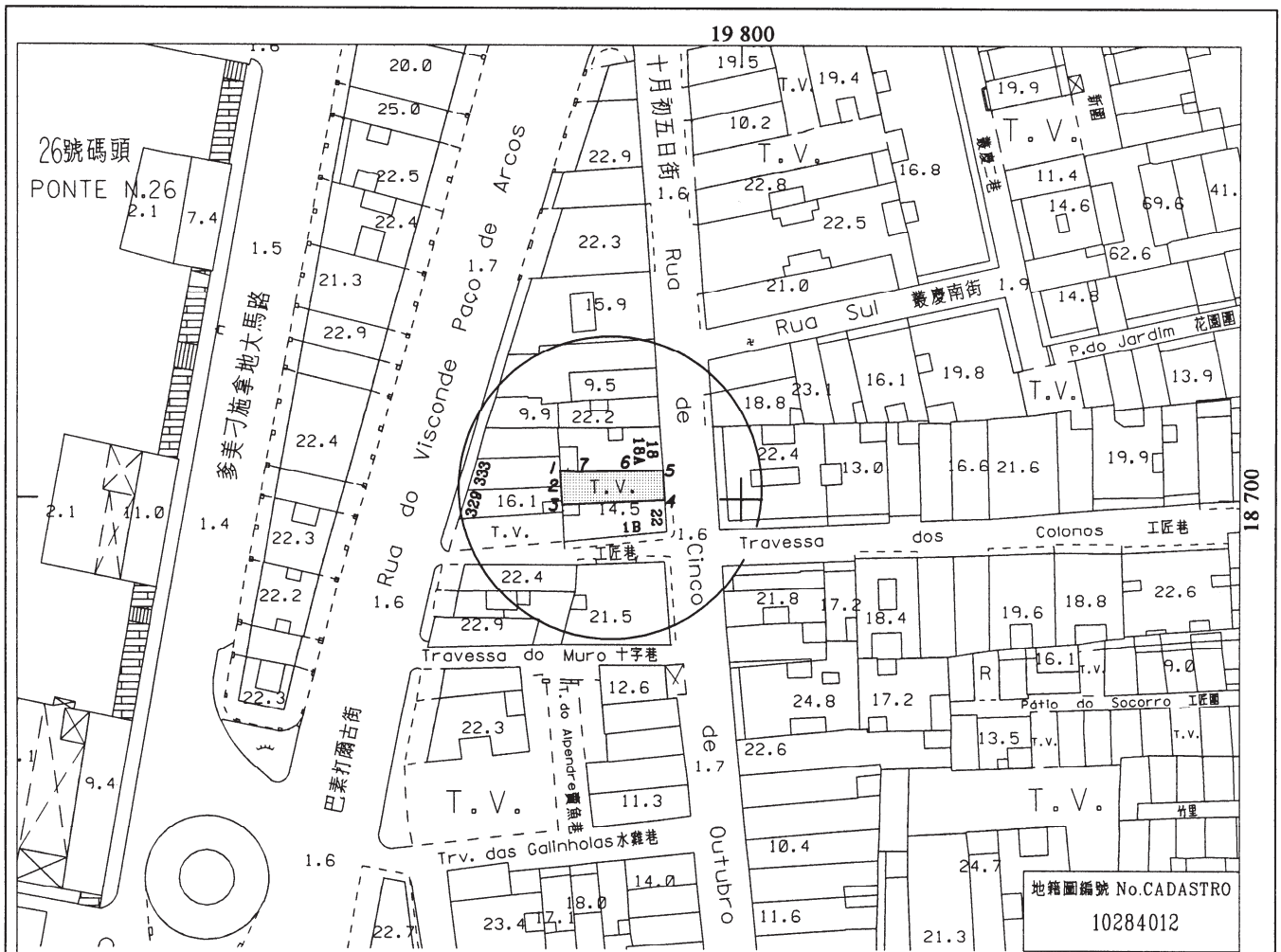
- 1) Extinção do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho e demais legislação aplicável.



十月初五日街20號
Rua de Cinco de Outubro nº20

標示編號 8895 (AF)
Descrição nº8895 (AF)

面積 = 62 平方米
Área = 62 m²

四至 Confrontações actuais:

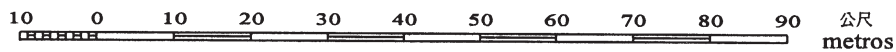
- 北 - 十月初五日街18-18A號(nº8894);
- N - Rua de Cinco de Outubro nºs18-18A(nº8894);
- 南 - 十月初五日街22號(nº8896);
- S - Rua de Cinco de Outubro nº22(nº8896);
- 東 - 十月初五日街;
- E - Rua de Cinco de Outubro;
- 西 - 巴素打爾古街329號(nº8899)及333號(nº8898)。
- W - Rua do Visconde Paço de Arcos nº329(nº8899) e nº333(nº8898)。

Nº	M (m)	P (m)
1	19 775.0	18 703.9
2	19 775.1	18 701.8
3	19 775.2	18 699.2
4	19 789.5	18 699.9
5	19 789.2	18 704.0
6	19 784.0	18 703.9
7	19 777.4	18 703.8



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 23/2010 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 23/2010

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第九百三十四條和續後數條，以及七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後數條、第五十六條第二款d)項、第一百二十七條及第一百七十九條第二款的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出面積154平方米及161平方米，標示於物業登記局第4142至4146號、第2247及2892號和第3340及4466號，位於澳門半島，其上建有大碼頭街36、38、40、42、44及46號樓宇、蠔里8及8A號和10及12號樓宇和果欄街22及24號樓宇的地塊，以及僅以同一制度批出兩幅總面積2平方米，未在上述登記局標示的毗鄰地塊。

二、就上款所述的批給，須先將一幅無帶任何責任或負擔，面積154平方米地塊的利用權及一幅無帶任何責任或負擔，面積161平方米地塊的所有權以有償方式讓與澳門特別行政區，以便納入其私產，並將一幅無帶任何責任或負擔，面積16平方米，將脫離標示於第2247、2892、3340及4466號房地產，在拆卸建於其上建築物後合併而成的土地的地塊的所有權讓與澳門特別行政區。

三、面積16平方米的地塊用作納入公產。

四、第一款所述的地塊用作以租賃制度共同利用，並組成一幅面積317平方米的單一地段。

五、本批示即時生效。

二零一零年四月十九日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2189.01號案卷及
土地委員會第49/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——鏡湖醫院慈善會。

鑒於：

一、總址設於澳門鏡湖馬路，無門牌號碼，登記於身份證明局第348號作為行政公益法人的鏡湖醫院慈善會，根據G4

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 934.º e seguintes do Código Civil e da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, dos artigos 49.º e seguintes, alínea d) do n.º 2 do artigo 56.º e artigo 127.º e n.º 2 do artigo 179.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo ao presente despacho de que faz parte integrante, as parcelas de terreno com as áreas de 154 m² e 161 m² descritas na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 4 142 a 4 146, 2 247 e 2 892, 3 340 e 4 466, situadas na península de Macau, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 36, 38, 40, 42, 44 e 46 da Rua do Teatro, os prédios n.ºs 8 e 8A e 10 e 12 do Beco da Ostra e os prédios n.ºs 22 e 24 da Rua da Terceira, bem como são concedidas no mesmo regime duas parcelas de terreno confinantes, com a área global de 2 m², não descritas na mencionada conservatória.

2. A concessão referida no número anterior, é precedida da cedência onerosa, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integração no seu domínio privado, do domínio útil da parcela de terreno com a área de 154 m² e do direito de propriedade sobre parcela com a área de 161 m², bem como da cedência do direito de propriedade de uma parcela com a área de 16 m², a desanexar do terreno resultante da anexação dos prédios descritos sob os n.ºs 2 247, 2 892, 3 340 e 4 466, logo que demolidos os edifícios nele existentes.

3. A parcela com a área de 16 m² destina-se a integrar o domínio público.

4. As parcelas de terreno mencionadas no n.º 1 destinam-se a ser aproveitadas em conjunto, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 317 m².

5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

19 de Abril de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 189.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 49/2009
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu», com sede em Macau, na Estrada do Repouso, s/n, registada na Direcção dos Serviços de Identificação sob o n.º 348 como

冊第175頁背頁第4187號以其名義所作的登錄，其擁有一幅面積154平方米，位於澳門半島，大碼頭街，其上建有36、38、40、42、44及46號，標示於物業登記局B20冊第65頁背頁至69頁背頁第4142至4146號樓宇的地塊的利用權。

該土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F15L冊第430頁第2678號。

二、上述社團還擁有兩幅屬完全所有權制度，面積經重新測量後更正為161平方米及16平方米，位於澳門半島，蠔里，其上建有8及8A號和10及12號，標示於物業登記局B11冊第240頁背頁第2247號及B14冊第173頁背頁第2892號樓宇的地塊，以及果欄街，其上建有22及24號，標示於物業登記局B16冊第283頁背頁第3340號及B20冊第295頁背頁第4466號樓宇的地塊。

上述樓宇的所有權以鏡湖醫院慈善會的名義登錄於G12冊第181頁第2873G號和第12549號及G57L冊第277號第9937號。

三、上述地塊在地圖繪製暨地籍局於二零零八年七月三十日發出的第3682/1991號地籍圖中以字母“A”、“B”及“B1”定界及標示。“A”地塊由以長期租借方式批出的土地，在拆卸建於其上建築物後合併而成，而“B”及“B1”地塊由屬完全所有權制度的土地，在拆卸建於其上建築物後合併而成。

四、由於該社團擬重新共同利用上述地塊興建一幢6層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，因此於二零零七年四月十九日向土地工務運輸局遞交了有關建築計劃，根據該局局長於二零零八年六月二日所作之批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、根據由土地工務運輸局對該地點所訂定的街道準線，由上述房地產所佔土地的利用須與兩幅總面積2平方米，屬澳門特別行政區私產，在上述地籍圖中以字母“C1”及“C2”定界及標示，未在物業登記局標示的毗鄰地塊合併，以及將屬該社團所有的面積16平方米地塊納入澳門特別行政區公產。

六、由於利用標的之地塊屬不同法律制度，考慮到《澳門特別行政區基本法》第七條，根據七月五日第6/80/M號法律第一百七十九條第二款的規定，須統一以租賃制度作出批給。

七、基於此，透過於二零零八年八月四日致行政長官的申請書，曾德榮以鏡湖醫院慈善會的受權人身份表示擬將面積

peessoa colectiva de utilidade pública e administrativa, é titular do domínio útil de uma parcela de terreno com a área de 154 m², situado na península de Macau, na Rua do Teatro, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 36, 38, 40, 42, 44 e 46, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 4 142 a 4 146 a fls. 65v a 69v do livro B20, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 4 187 a fls. 175v do livro G4.

O domínio directo sob o terreno está registado a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) segundo a inscrição n.º 2 678 a fls. 430 do livro F15L.

2. A referida associação é ainda titular de duas parcelas de terreno em regime de propriedade perfeita, com a área rectificada, por novas medições, de 161 m² e de 16 m², situadas na península de Macau, no Beco da Ostra onde se encontram construídos os prédios n.ºs 8 e 8A e 10 e 12, descritos na CRP sob os n.ºs 2 247 a fls. 240v do livro B11 e 2 892 a fls. 173v do livro B14 e na Rua da Tercena, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 22 e 24, descritos na CRP sob os n.ºs 3 340 a fls. 283v do livro B16 e 4 466 a fls. 295v do livro B20.

O direito de propriedade sobre os sobreditos prédios encontra-se registado a favor da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu segundo as inscrições n.ºs 2 873G, 12 549 a fls. 181 do livro G12 e 9 937 a fls. 277 do livro G57L.

3. As aludidas parcelas de terreno encontram-se demarcadas e assinaladas com as letras «A», «B» e «B1» na planta n.º 3 682/1991, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 30 de Julho de 2008. A parcela «A» é formada pelo terreno resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios, dos prédios concedidos por aforamento e as parcelas «B» e «B1» constituem o terreno resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios, dos prédios de propriedade perfeita.

4. Pretendendo a referida associação proceder ao reaproveitamento conjunto das referidas parcelas de terreno com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com seis pisos, afectado às finalidades habitacional e comercial, submeteu, em 19 de Abril de 2007, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos de ordem técnica, por despacho do director dos Serviços, de 2 de Junho de 2008.

5. De acordo com o alinhamento definido pela DSSOPT para o local, o aproveitamento do terreno ocupado pelos referidos prédios exige a anexação de duas parcelas de terreno contíguas, do domínio privado da RAEM, com a área global de 2 m², demarcadas e assinaladas com as letras «C1» e «C2» na referida planta cadastral, não descritas na CRP, e a integração no domínio público da RAEM da parcela com a área de 16 m², propriedade da aludida associação.

6. Dado que as parcelas de terreno objecto de aproveitamento estão sujeitas a regimes jurídicos distintos, impõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 179.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, proceder à sua uniformização no regime de concessão por arrendamento, tendo em conta o disposto no artigo 7.º da Lei Básica da RAEM.

7. Nestas circunstâncias, através de requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 4 de Agosto de 2008, Chang Tak Veng, na qualidade de procurador da Associa-

154平方米地塊的利用權及面積161平方米和16平方米地塊的所有權讓與澳門特別行政區，並請求以租賃制度將上述第一及第二幅地塊批出，以及將兩幅面積2平方米，屬澳門特別行政區私產的毗鄰地塊批出。

八、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得之回報，並制定合同擬本，根據於二零零九年九月十四日遞交的聲明書，申請人已接納該擬本。

九、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零九年十一月十一日舉行會議，同意批准有關申請。

十、土地委員會的意見書已於二零零九年十一月二十六日經行政長官的批示確認。

十一、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。申請人透過於二零零九年一月五日遞交由曾德榮，已婚，中國出生，中國籍，居於澳門東望洋街13-15號三樓G.H.I座，以鏡湖醫院慈善會的授權人身份代表該會簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身份及權力已經第一公證署核實。

十二、合同第八條款1)項所訂定的溢價金，已透過由土地工務運輸局於二零零九年十二月十四日發出的第2009-77-903527-6號不定期收入憑單，於二零一零年一月四日在澳門財稅廳收納處繳付(收入編號167)，其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

十三、合同第十條款第二款所述的保證金，已透過由永亨銀行股份有限公司於二零零九年十二月三十一日發出的第SBG-09/094號銀行擔保提供。

第一條款——合同標的

1. 為統一位於澳門半島，其上建有大碼頭街36、38、40、42、44及46號，果欄街22及24號和蠔里8及8A號、10及12號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零八年七月三十日發出的第3682/1991號地籍圖中以字母“A”、“B”及“B1”定界及標示，面積分別為154平方米、161平方米及16平方米的三幅地塊的法律制度，本合同的標的為：

1) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積154(壹佰伍拾肆)平方米，價值為\$2,144,406.00(澳門幣貳佰壹拾肆萬肆仟肆佰零陸元整)，於上述地籍圖中以字母“A”標示的地塊的利用權。該地塊將脫離該幅在拆卸建於其上，標示於物業登記局第4142、4143、4144、4145和4146號

ção de Beneficência do Hospital Kiang Wu, manifestou vontade de ceder à RAEM o domínio útil da parcela com a área de 154 m² e o direito de propriedade sobre as parcelas com as áreas de 161 m² e 16 m² e solicitou a concessão, por arrendamento, da primeira e segunda parcelas anteriormente referidas e bem assim a concessão de duas parcelas contíguas, do domínio privado da RAEM, com a área de 2 m².

8. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância da requerente, mediante declaração apresentada em 14 de Setembro de 2009.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Novembro de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

10. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 26 de Novembro de 2009.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 5 de Janeiro de 2009, assinada por Chang Tak Veng, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.ºs 13-15, 3.º andar, «G.H.I», na qualidade de procurador, em representação da «Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu», qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

12. A prestação de prémio estipulada na alínea 1) da cláusula oitava do contrato foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 167), em 4 de Janeiro de 2010, através de guia de receita eventual n.º 2009-77-903527-6, emitida pela DSSOPT, em 14 de Dezembro de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

13. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula décima do contrato foi prestada através da garantia bancária SBG-09/094, emitida pelo Banco Weng Hang, S.A., em 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Para efeitos da unificação do regime jurídico, de três parcelas de terreno com as áreas respectivas de 154 m², 161 m² e 16 m², situadas na península de Macau, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 36, 38, 40, 42, 44 e 46 da Rua do Teatro, n.ºs 22 e 24 da Rua da Tercena e n.ºs 8 e 8-A, 10 e 12 do Beco da Ostra, demarcadas e assinaladas com as letras «A», «B» e «B1» na planta n.º 3 682/1991, emitida em 30 de Julho de 2008, pela DSCC, constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência onerosa, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do domínio útil da parcela de terreno com a área de 154 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 2 144 406,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentas e seis patacas), assinalada com a letra «A» na referida planta, a desanexar do terreno resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nela existentes, dos

建築物後合併而成及其利用權以乙方名義登錄於第4187號的土地；

2) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積16（拾陸）平方米，價值為\$27,850.00（澳門幣貳萬柒仟捌佰伍拾元整），在上述地籍圖中以字母“B1”標示的地塊的所有權。該地塊將脫離該幅在拆卸建於其上，標示於物業登記局第2247、2892、3340和4466號建築物後合併而成及其所有權以乙方名義登錄於第2873、9937和12549號的土地，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

3) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積161（壹佰陸拾壹）平方米，價值為\$2,241,878.00（澳門幣貳拾肆萬壹仟捌佰柒拾捌元整），在上述地籍圖中以字母“B”標示的地塊的完全所有權。該地塊是上項所指房地產合併後所形成土地的剩餘面積，其所有權以乙方名義登錄於第2873、9937及12549號，用作納入澳門特別行政區私產；

4) 以租賃制度將1)及3)項所指以字母“A”及“B”標示的地塊批給乙方；

5) 以租賃制度批給乙方兩幅總面積2（貳）平方米，毗鄰1)及3)項所指地塊，未在物業登記局標示及在上述地籍圖中以字母“C1”和“C2”標示，總價值為\$27,850.00（澳門幣貳萬柒仟捌佰伍拾元整）的地塊。

2. 上款所指在上述地籍圖中以字母“A”、“B”、“C1”及“C2”標示的地塊，將會合併及以租賃制度共同利用，組成一幅面積317（叁佰壹拾柒）平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的6（陸）層高樓宇，其建築面積按用途分配如下：

1) 住宅：.....1,338平方米；

prédios descritos na CRP sob os n.ºs 4 142, 4 143, 4 144, 4 145 e 4 146, cujo domínio útil se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 4 187;

2) A cedência onerosa, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade perfeita da parcela de terreno com a área de 16 m² (dezasseis metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 27 850,00 (vinte e sete mil, oitocentas e cinquenta patacas), assinalada com a letra «B1» na referida planta, a desanexar do terreno resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 2 247, 2 892, 3 340 e 4 466, cujo direito se acha registado a favor do segundo outorgante sob as inscrições n.ºs 2 873, 9 937 e 12 549, destinada a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública;

3) A cedência onerosa, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade perfeita da parcela de terreno com a área de 161 m² (cento e sessenta e um metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 2 241 878,00 (dois milhões, duzentas e quarenta e uma mil, oitocentas e setenta e oito patacas), assinalada com a letra «B» na referida planta, que constitui a área restante do terreno resultante da anexação dos prédios identificados na alínea anterior, cujo direito se acha registado a favor do segundo outorgante sob as inscrições n.ºs 2 873, 9 937 e 12 549, destinada a integrar o domínio privado da RAEM;

4) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, das parcelas identificadas nas alíneas 1) e 3) assinaladas com as letras «A» e «B»;

5) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, de duas parcelas de terreno com a área global de 2 m² (dois metros quadrados), contíguas às parcelas de terreno identificadas nas alíneas 1) e 3), não descritas na CRP, assinaladas com as letras «C1» e «C2» na planta acima mencionada, às quais é atribuído o valor global de \$ 27 850,00 (vinte e sete mil, oitocentas e cinquenta patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A», «B», «C1» e «C2» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 317 m² (trezentos e dezassete metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade:

1) Habitação: 1 338 m²;

2) 商業：.....405平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時，可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方每年須繳付的租金如下：

1) 在土地利用的施工期間，每平方米批出土地的租金為\$6.00（澳門幣陸元整），總金額為\$1,902.00（澳門幣壹仟玖佰零貳元整）；

2) 在土地利用工程完成後，改為：

（1）作住宅用途的建築面積每平方米\$3.00（澳門幣叁元整）；

（2）作商業用途的建築面積每平方米\$4.50（澳門幣肆元伍角）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為30（叁拾）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零八年七月三十日發出的第3682/1991號地籍圖中以字母“A”、“B”、“B1”、“C1”及“C2”標示的地塊，並移走其上可能存在的所有建築物、物料和基礎設施。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

2) Comércio: 405 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventual rectificação, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução de obra de aproveitamento, \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante de \$ 1 902,00 (mil e novecentas e duas patacas).

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento, passam a pagar:

(1) \$ 3,00 (três patacas) por metro quadrado da área bruta de construção para habitação;

(2) \$ 4,50 (quatro patacas e cinquenta avos) por metro quadrado da área bruta de construção para comércio.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «B», «B1», «C1» e «C2» na planta n.º 3 682/1991, emitida em 30 de Julho de 2008, pela DSCC, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. 為著第二款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付的合同溢價金總金額為\$1,072,203.00（澳門幣壹佰零柒萬貳仟貳佰零叁元整），繳付方式如下：

1) \$370,000.00（澳門幣叁拾柒萬元整），當乙方按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時繳付。

2) 餘款\$702,203.00（澳門幣柒拾萬零貳仟貳佰零叁元整），連同年利率5%的利息分2（貳）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合計為\$364,322.00（澳門幣叁拾陸萬肆仟叁佰貳拾貳元整）。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計6（陸）個月內繳付。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$1,902.00（澳門幣壹仟玖佰零貳元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第一款所述的保證金可應乙方要求，在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還。

第十條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以現金存款、其條款獲甲方接受的銀行擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十一條款——工程及使用准照

1. 僅在乙方遞交已根據第八條款的規定繳付到期溢價金的證明後，方發出地基及/或建築工程准照。

2. 僅在遞交已全數繳付第八條款訂定的溢價金的證明及履行第六條款規定的義務後，方發出使用准照。

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio de contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 1 072 203,00 (um milhão, setenta e duas mil, duzentas e três patacas), da seguinte forma:

1) \$ 370 000,00 (trezentas e setenta mil patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 702 203,00 (setecentas e duas mil, duzentas e três patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 364 322,00 (trezentas e sessenta e quatro mil, trezentas e vinte e duas patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 1 902,00 (mil e novecentas e duas patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima primeira — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundação e/ou de construção apenas são emitidas após a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula oitava.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra pago na totalidade, e desde que sejam cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta.

第十二條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十三條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第一款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的利用中止超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致全部或部份土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十四條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- 3) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十五條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十六條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão total ou parcial, do terreno, à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

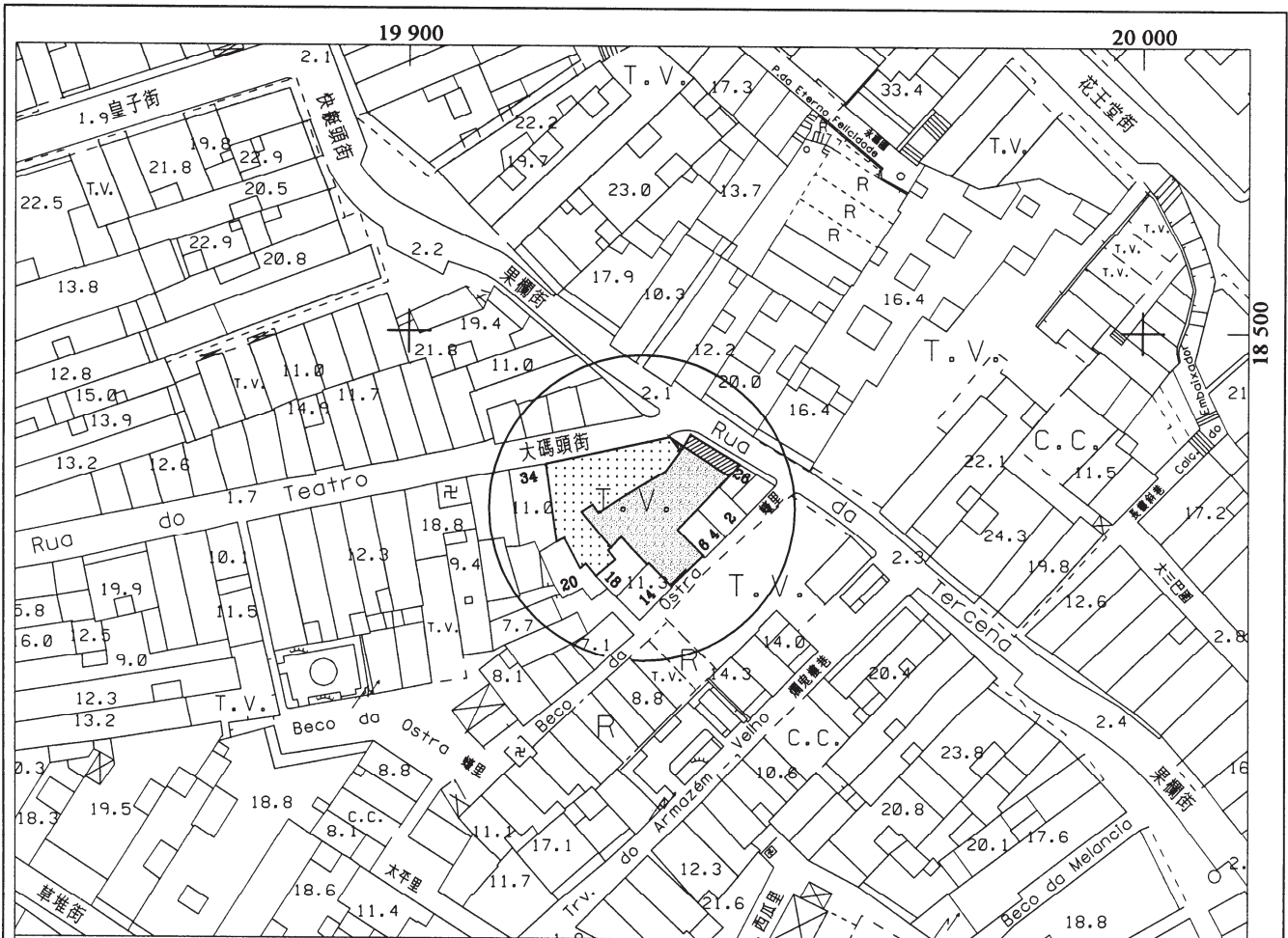
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quinta — Foro competente

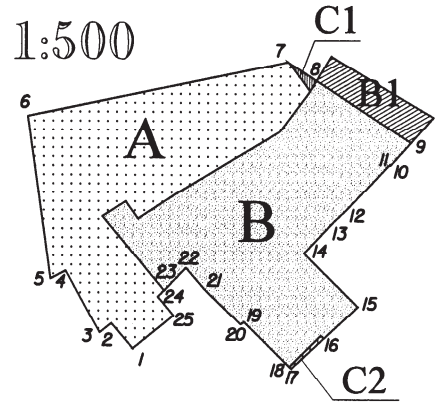
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



N°	M (m)	P (m)	N°	M (m)	P (m)
1	19 925.6	18 466.6	13	19 938.7	18 474.9
2	19 924.2	18 468.2	14	19 936.8	18 472.8
3	19 923.4	18 467.6	15	19 940.3	18 469.4
4	19 921.2	18 471.6	16	19 938.1	18 467.3
5	19 920.2	18 471.1	17	19 935.9	18 465.2
6	19 918.7	18 481.9	18	19 935.8	18 465.4
7	19 935.7	18 485.5	19	19 932.8	18 468.4
8	19 937.6	18 484.3	20	19 932.6	18 468.2
9	19 943.9	18 480.2	21	19 930.1	18 470.6
10	19 942.5	18 478.7	22	19 929.0	18 471.9
11	19 942.4	18 478.8	23	19 927.6	18 470.4
12	19 939.5	18 475.7	24	19 927.2	18 470.0
			25	19 928.2	18 468.8



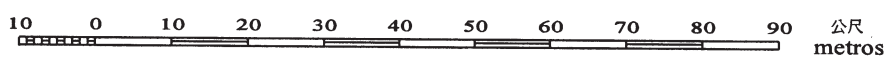
地籍圖編號 No.CADASTRO
10373002 , 10373004 , 10373005
10373021 e 10373023

有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局06/10/2006第91A258號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.91A258 de 06/10/2006.

大碼頭街36-46號, 果欄街22-24號及蠔里8-12號
Rua do Teatro nºs 36-46 , Rua da Tercena nºs 22-24 e Beco da Ostra nºs 8-12

 地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準：平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 23 / 運輸工務司 / 2010
Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 99/2009 於 11/11/2009
Parecer da C.T. no. de

3682/1991 於 30/07/2008
de

地塊 Parcela A =	154	m ²	地塊 Parcela C1 =	1	m ²
地塊 Parcela B =	161	m ²	地塊 Parcela C2 =	1	m ²
地塊 Parcela B1 =	16	m ²			

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 :
Parcela A :
東北 - B, C1地塊及蠔里 18號(nº6310);
NE - Parcelas B, C1 e Beco da Ostra nº18(nº6310);
東南 - B地塊, 蠔里 18號(nº6310)及 20號(nº6311);
SE - Parcela B, Beco da Ostra nº18(nº6310) e nº20(nº6311);
西南 - B地塊, 大碼頭街 34號(nº3770)及蠔里 20號(nº6311);
SW - Parcela B, Rua do Teatro nº34(nº3770) e Beco da Ostra nº20 (nº6311);
西北 - 大碼頭街;
NW - Rua do Teatro;
- B 地塊 :
Parcela B :
東北 - A地塊, 果欄街(B1地塊)及蠔里 4-6號(nº3341);
NE - Parcela A, Rua da Tercena(parcela B1) e Beco da Ostra nºs4-6 (nº3341);
東南 - C2地塊, 果欄街 26號(nº1430), 蠔里 4-6號(nº3341), 18號(nº6310)及蠔里;
SE - Parcela C2, Rua da Tercena nº26(nº1430), Beco da Ostra nºs4-6(nº3341), nº18(nº6310) e Beco da Ostra;
西南 - A及C2地塊, 蠔里 14-16號(nºs1432及 1433)及 18號(nº6310);
SW - Parcelas A e C2, Beco da Ostra nºs14-16(nºs1432 e 1433) e nº18 (nº6310);
西北 - A及 C1地塊;
NW - Parcelas A e C1;
- B1 地塊 :
Parcela B1 :
東北/西北 - 果欄街;
NE/NW - Rua da Tercena;
東南 - 果欄街 26號(nº1430);
SE - Rua da Tercena nº26(nº1430);
西南 - B地塊;
SW - Parcela B;
- C1 地塊 :
Parcela C1 :
東北 - 果欄街;
NE - Rua da Tercena;
東南 - B地塊;
SE - Parcela B;
西南 - A地塊;
SW - Parcela A;
- C2 地塊 :
Parcela C2 :
東北/西北 - B地塊;
NE/NW - Parcela B;
東南 - 蠔里;
SE - Beco da Ostra;
西南 - 蠔里 14-16號(nºs1432及 1433)。
SW - Beco da Ostra nºs14-16(nºs1432 e 1433)。

備註: - "A"地塊相應為標示編號 4142至 4146。(AF)

OBS: A parcela "A" corresponde à totalidade das descrições nºs4142 a 4146.(AF)

- "B+B1"地塊相應為標示編號 2247, 2892, 3340及 4466。(PPF)

As parcelas "B+B1" correspondem à totalidade das descrições nºs2247, 2892, 3340 e 4466.(PPF)

- "B1"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產(果欄街)。

A parcela "B1" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M. (Rua da Tercena).

- "C1+C2"地塊, 於物業登記局被推定沒有登記, 為符合街道準線之要求, 應向澳門特別行政區申請使用之土地。

As parcelas "C1+C2" são terreno que se presume omisso na C.R.P., a adquirir à R.A.E.M., para acerto de alinhamento.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 25/2010 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款，連同第124/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予運輸工務司司長辦公室主任黃振東，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與廣東省政府住房和城鄉建設廳及香港特別行政區政府發展局簽訂粵港澳共同編制《環珠江口宜居灣區建設重點行動計劃》合作協議書。

二零一零年四月二十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

二零一零年四月二十三日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 25/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do Acordo de Cooperação entre Guangdong-Hong Kong-Macau para Elaboração Conjunta do «Plano das Principais Operações Urbanísticas para a Construção na Foz do Rio das Pérolas da Baía Propícia para Habitação», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau, o Departamento de Habitação e de Construção Urbano-Rural do Governo Popular de Guangdong e a Direcção dos Serviços de Desenvolvimento do Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

23 de Abril de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 23 de Abril de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

審計署**批示摘錄**

摘錄自審計長於二零一零年四月十九日的批示：

吳兆昌——根據第11/1999號法律第二十五條及第12/2007號行政法規第六條及第三十一條第一款，配合現行第14/1999號行政法規第十八條第一款、第五款及第十九條第六款的規定，其在本署擔任審計長辦公室秘書的定期委任，自二零一零年六月六日起續期二年。

二零一零年四月二十一日於審計署

審計長辦公室主任 趙占全

COMISSARIADO DA AUDITORIA**Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.^{mo} Senhor Comissário da Auditoria, de 19 de Abril de 2010:

Ung Sio Cheong — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como secretário pessoal do Gabinete do Comissário da Auditoria, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 6.º e 31.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, conjugado com os artigos 18.º, n.ºs 1 e 5, e 19.º, n.º 6, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, em vigor, a partir de 6 de Junho de 2010.

Comissariado da Auditoria, aos 21 de Abril de 2010. — O Chefe do Gabinete do Comissário da Auditoria, *Chio Chim Chun*.

警察總局**批示摘錄**

摘錄自保安司司長於二零一零年四月六日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（一）項及第五條，以及第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第一款、第五條

SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 6 de Abril de 2010:

Licenciada Chan Si Man — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe do Departamento de Gestão de Recursos destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º,

及第七條的規定，以定期委任方式委任陳思敏學士擔任本局資源管理廳廳長，自二零一零年五月一日起，為期兩年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺及因本局的職責有需要填補空缺；

——獲委任人陳思敏學士的以下個人履歷，被認定具有專業能力及才幹擔任本局資源管理廳廳長一職。

2. 學歷：

澳門大學工商管理學學士學位。

3. 職業培訓：

——公共行政文憑課程；

——本地區預算的編制課程；

——公務人員基本培訓課程；

——行政程序課程；

——人力資源管理課程；

——計劃管理課程；

——中層公務員管理技巧發展課程；

——當今中國發展研習班；

——督導技巧課程；

——公共政策的傳達策略課程；

——中層公務人員基本培訓課程研修班；

——變革管理課程；

——行政合同法律制度課程；

——北京語言大學英語中級課程。

4. 專業簡歷：

——1998年擔任財政局二等高級技術員；

——2001年擔任審計署二等高級技術員；

——2003年擔任本局二等高級技術員；

——2004年至2009年多次代任資源管理廳廳長之職務；

——2009年擔任本局顧問高級技術員；

——2010年2月至今擔任資源管理廳代廳長。

二零一零年四月十六日於警察總局

局長 白英偉

n.º 3, alínea 1), e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 1, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Maio de 2010.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento face às atribuições cometidas a estes Serviços;

— Reconhecida competência profissional e aptidão para o exercício do cargo por parte da licenciada Chan Si Man, o que se demonstra pelo seguinte *currículo vitae*.

2. Currículo académico:

— Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade de Macau.

3. Formação profissional:

— Diploma em Administração Pública;

— Curso de Preparação do Orçamento Geral do Território-OGT;

— Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos;

— Curso de Procedimento Administrativo;

— Curso de Gestão de Recursos Humanos;

— Curso de Gestão de Projectos;

— Programa de Desenvolvimento das Técnicas de Gestão;

— Curso de Estudos sobre o Desenvolvimento da China Contemporânea;

— Curso de Técnicas de «Coaching»;

— Curso de Estratégias de Apresentação das Políticas Públicas;

— Programa de Estudos Essenciais para Funcionários Públicos de Nível Intermédio;

— Curso de Gestão de Reforma;

— Curso sobre o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;

— Curso de Inglês Intermédio da Universidade de Línguas de Pequim.

4. Currículo profissional:

— Técnica superior de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças (1998);

— Técnica superior de 2.ª classe do Comissariado da Auditoria (2001);

— Técnica superior de 2.ª classe dos SPU (2003);

— Exerceu várias vezes, em substituição, as funções de Chefe do Departamento de Gestão de Recursos dos SPU (2004-2009);

— Técnica superior assessora dos SPU (2009);

— Chefe, substituta, do Departamento de Gestão de Recursos dos SPU (Fevereiro de 2010 até ao presente).

Serviços de Polícia Unitários, aos 16 de Abril de 2010. — O Comandante-geral, José Proença Branco.

海 關**批 示 摘 錄**

摘錄自副關長於二零一零年四月九日所作的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款f)項的規定，勤雜人員梁郁田，編號070061，於二零一零年四月二十三日起因辭職而與本部門解除散位合同之聯繫。

二零一零年四月二十日於海關

副關長 賴敏華

終 審 法 院 院 長 辦 公 室**批 示 摘 錄**

摘錄自辦公室主任於二零一零年四月十三日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第一職階二等高級技術員陳凱恩之編制外合同獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一零年五月二日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零一零年四月十四日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第二職階特級技術輔導員Victor Chung之編制外合同獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一零年五月一日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第一職階首席高級技術員梁淑綺、第一職階首席技術輔導員黃麗嫦及第一職階二等技術輔導員李家琪之編制外合同獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一零年五月二日起生效。

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA**Extracto de despacho**

Por despacho da subdirectora-geral, de 9 de Abril de 2010:

Leong Iok Tin, auxiliar n.º 070 061, destes Serviços — cessa o seu contrato de assalariamento, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Abril de 2010.

Serviços de Alfândega, aos 20 de Abril de 2010. — A Subdirectora-geral, *Lai Man Wa*.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**Extractos de despachos**

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 13 de Abril de 2010:

Chan Oi Ian, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, do Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Maio de 2010.

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 14 de Abril de 2010:

Victor Chung, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, do Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Maio de 2010.

Leong Sok I, técnica superior principal, 1.º escalão, Wong Lai Seong, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e Lei Ka Kei, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nas mesmas categorias e escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, do Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Maio de 2010.

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第一職階首席技術員莊小慧之編制外合同獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一零年五月十五日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零一零年四月十五日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條、經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款及第十四條第一款、第1/1999號法律第三條第三款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項、八月二日第7/2004號法律第二十六條第六款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用的初級法院第三職階助理書記員Maria Celeste Filipe Marques Casaca、Fernanda Maria de Miranda Branco Quintais、Armando Joaquim Capelo及Ana Maria Gonçalves Capelo均獲准以同一職級續期一年，由二零一零年五月二日起生效。

聲明

茲聲明初級法院第三職階法院助理書記員Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva，屬編制外合同，由於其合同屆滿，應關係人的要求，自二零一零年五月二日起終止職務。

二零一零年四月二十二日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

檢察長辦公室

批示摘錄

摘錄自檢察長於二零零九年十二月十日的批示：

龍倩茜——根據經第38/2004號行政法規修改之第13/1999號行政法規第六條第一款（五）項、第十一條、第十九條第三款及第二十三條，連同經第33/2009號行政法規修改之第14/1999號行政法規第十九條第六款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項、第二款b)項之規定，以定期委任方式獲委任為本辦公室秘書，由二零零九年十二月二十日起生效，為期一年。

Chong Sio Vai, técnica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, do Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Maio de 2010.

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 15 de Abril de 2010:

Maria Celeste Filipe Marques Casaca, Fernanda Maria de Miranda Branco Quintais, Armando Joaquim Capelo e Ana Maria Gonçalves Capelo, escritvães judiciais adjuntos, 3.º escalão, contratados além do quadro, do TJB — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 99.º da Lei Básica da RAEM, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, ambos do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, do Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, artigo 3.º, n.º 3, da Lei n.º 1/1999, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugados com os artigos 26.º, n.º 6, da Lei n.º 7/2004, de 2 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Maio de 2010.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva, escritvã judicial adjunta, 3.º escalão, contratada além do quadro, do Tribunal Judicial de Base, cessa definitivamente funções, a seu pedido, no termo do seu contrato, a partir de 2 de Maio de 2010.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 22 de Abril de 2010. — O Chefe de Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

GABINETE DO PROCURADOR

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 10 de Dezembro de 2009:

Long Sin Sai — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, secretária pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 19.º, n.º 6, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 33/2009, artigos 6.º, n.º 1, alínea 5), 11.º, 19.º, n.º 3, e 23.º do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2004, e artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

摘錄自檢察長於二零一零年一月十一日的批示：

鄧偉民——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第三職階首席技術員之編制外合同，獲准續期一年，由二零一零年二月一日起生效。

蘇慧妍——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第二職階一等技術輔導員之編制外合同，獲准續期一年，由二零一零年二月一日起生效。

摘錄自檢察長於二零一零年一月十五日的批示：

梁錦芬——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第一職階一等技術員之編制外合同，獲准續期一年，由二零一零年二月一日起生效。

摘錄自檢察長於二零一零年一月二十五日的批示：

Paula Cristina Pereira Carion ——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第二職階二高級技術員之編制外合同，獲准續期一年，由二零一零年三月一日起生效。

蕭子音——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第一職階首席技術員之編制外合同，獲准續期一年，由二零一零年二月一日起生效。

鍾璋文——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第一職階一等技術輔導員之編制外合同，獲准續期一年，由二零一零年二月八日起生效。

摘錄自檢察長於二零一零年二月一日作出的批示：

根據經第36/2009號行政法規及第38/2004號行政法規修改之第13/1999號行政法規第十九條第三款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，繼續徵用教育暨青年局編制內人員梁凱欣在本辦公室擔任職務，由二零一零年二月一日起，為期一年，並轉為第一職階首席顧問高級技術員。

摘錄自檢察長於二零一零年二月四日的批示：

鍾喜華，屬教育暨青年局人員編制——根據經第36/2009號行政法規及第38/2004號行政法規修改之第13/1999號行政法規第十九條第三款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a) 項、第二款b) 項之規定，其在本辦公室擔任第三職階一等技術輔導員的定期委任，獲准續期一年，由二零一零年三月一日起生效。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 11 de Janeiro de 2010:

Tang Wai Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica principal, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Sou Wai In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 15 de Janeiro de 2010:

Leong Kam Fan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 25 de Janeiro de 2010:

Paula Cristina Pereira Carion — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Março de 2010.

Sio Chi Iam — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Chong Wai Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 8 de Fevereiro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 1 de Fevereiro de 2010:

Leong Hoi Ian, do quadro de pessoal da DSEJ — prorrogada a sua requisição, pelo período de um ano, e alterada a categoria para técnico superior assessor principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2004 e do Regulamento Administrativo n.º 36/2009, e 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 4 de Fevereiro de 2010:

Chung Hsi Hua, do quadro de pessoal da DSEJ — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2004 e do Regulamento Administrativo n.º 36/2009, e 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Março de 2010.

摘錄自檢察長於二零一零年二月十二日的批示：

孫燕茹——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第三職階一等技術輔導員之編制外合同，獲准續期一年，由二零一零年二月十五日起生效。

莫志成——根據經第36/2009號行政法規及第38/2004號行政法規修改之第13/1999號行政法規第十九條、現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及第14/2009號法律第四十五條之規定，其在本辦公室第一職階輕型車輛司機之散位合同，自二零一零年三月一日起至二零一一年二月二十八日止。

摘錄自檢察長於二零一零年二月二十二日的批示：

鄭建武，屬文化局人員編制——根據經第36/2009號行政法規及第38/2004號行政法規修改之第13/1999號行政法規第十九條第三款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項、第二款b)項之規定，其在本辦公室擔任第二職階一等技術員的定期委任，獲准續期一年，由二零一零年三月一日起生效。

摘錄自檢察長於二零一零年二月二十四日的批示：

周友清碩士——根據經第36/2009號行政法規及第38/2004號行政法規修改之第13/1999號行政法規第三條及第十九條第三款、第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條之規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其在本辦公室擔任司法輔助廳廳長之定期委任獲准續期一年，由二零一零年三月一日起生效。

摘錄自檢察長於二零一零年二月二十六日作出的批示：

陳梓枰，屬經濟局人員編制——根據經第36/2009號行政法規及第38/2004號行政法規修改之第13/1999號行政法規第十九條第三款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項、第二款b)項之規定，以定期委任方式委任為本辦公室第二職階首席翻譯員，由二零一零年三月一日起生效，為期一年。

摘錄自檢察長於二零一零年三月二日作出的批示：

黃慧珊——根據經第36/2009號行政法規及第38/2004號行政法規修改之第13/1999號行政法規第十九條、現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室第三職階一等技術輔導員之編制外合同，自二零一零年四月七日起至二零一一年四月六日止。

二零一零年四月二十一日於檢察長辦公室

辦公室主任 黎建恩

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 12 de Fevereiro de 2010:

Sun In U — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.^a classe, 3.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, a partir de 15 de Fevereiro de 2010.

Mo ZhiCheng — contratado por assalariamento como motorista de ligeiros, 1.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 19.^o do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2004 e do Regulamento Administrativo n.º 36/2009, e 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 45.^o da Lei n.º 14/2009, de 1 de Março de 2010 a 28 de Fevereiro de 2011.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 22 de Fevereiro de 2010:

Cheang Kin Mou, do quadro de pessoal do IC — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 19.^o, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2004 e do Regulamento Administrativo n.º 36/2009, e 23.^o, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Março de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 24 de Fevereiro de 2010:

Mestre Chao Iao Cheng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Apoio Judiciário deste Gabinete, nos termos dos artigos 3.^o e 19.^o, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 36/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 38/2004, artigos 5.^o da Lei n.º 15/2009, e 8.^o do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Março de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 26 de Fevereiro de 2010:

Chan Chi Peng, do quadro de pessoal da DSE — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, intérprete-tradutor principal, 2.^o escalão, deste Gabinete, nos termos dos artigos 19.^o, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2004 e do Regulamento Administrativo n.º 36/2009, e 23.^o, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Março de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 2 de Março de 2010:

Wong Wai San — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 1.^a classe, 3.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 19.^o do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2004 e do Regulamento Administrativo n.º 36/2009, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, de 7 de Abril de 2010 a 6 de Abril de 2011.

Gabinete do Procurador, aos 21 de Abril de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Lai Kin Ian*.

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零九年十二月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用鄭綺茵在本局擔任第一職階二等公關督導員職務，薪俸點為260，為期六個月，自二零一零年二月十八日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零九年十二月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用朱嘉敏在本局擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430，為期一年，自二零一零年二月二十六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用鄒宇斯在本局擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430，為期六個月，自二零一零年二月十八日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零一零年一月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及第14/2009號法律的規定，以散位合同方式聘用敖卓亭在本局擔任第一職階輕型車輛司機職務，薪俸點為150，為期六個月，自二零一零年二月二十四日起生效。

摘錄自局長於二零一零年二月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第14/2009號法律的規定，林志勤在本局擔任第一職階二等高級技術員（資訊範疇）的編制外合同自二零一零年二月二十七日起續期一年，薪俸點為430點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，林淑賢在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零一零年三月七日起續期兩年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 9 de Dezembro de 2009:

Cheang I Ian — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como assistente de relações públicas de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Fevereiro de 2010.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 23 de Dezembro de 2009:

Chu Kaman Carmen — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Fevereiro de 2010.

Chao U Si — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Fevereiro de 2010.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 29 de Janeiro de 2010:

Ngou Cheok Teng — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como motorista de ligeiros, 1.^o escalão, índice 150, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com a Lei n.º 14/2009, a partir de 24 de Fevereiro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 2 de Fevereiro de 2010:

Lam Chi Kan — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, área de informática, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com a Lei n.º 14/2009, a partir de 27 de Fevereiro de 2010.

Lam Sok In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Março de 2010.

摘錄自行政法務司司長於二零一零年二月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第14/2009號法律的規定，以編制外合同方式聘用杜麗怡、邱智瑩、甘智茵、譚巧芝、吳惠敏及吳夏芷在本局擔任第一職階二等行政技術助理員職務，薪俸點為195，為期兩年，首四位自二零一零年三月一日及其餘分別自三月七日及三月十四日起生效。

摘錄自局長於二零一零年二月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁堅霞在本局擔任第一職階一等技術員職務的編制外合同自二零一零年三月三日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，劉瑋琪及盧旭池在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自二零一零年四月六日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，蔡親敬與本局簽訂的編制外合同，自二零一零年四月二十六日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為收取相等於第二職階特級技術輔導員職級的薪俸點415點。

摘錄自局長於二零一零年二月二十五日作出的批示：

應Manuel Fernando Manaças Ferreira之要求，其在本局擔任第三職階顧問高級技術員的個人勞動合同，自二零一零年三月一日起，即其在社會文化司司長辦公室擔任職務之日起予以解除。

二零一零年四月十三日於行政暨公職局

代局長 杜志文

身份證明局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零一零年三月二十三日作出的批示：

根據八月三日第15/2009號法律第五條及八月十日第26/2009號行政法規第八條的規定，官善賢在本局擔任計劃暨組

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Fevereiro de 2010:

Tou Lai I, Iao Chi Ieng, Kam Chi Ian, Tam Hao Chi, Ng Wai Man e Ng Ha Chi — contratadas além do quadro, pelo período de dois anos, como assistentes técnicas administrativas de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com a Lei n.º 14/2009, a partir de 1 para os quatro primeiros, 7 e 14 de Março de 2010 para os restantes, respectivamente.

Por despachos do director dos Serviços, de 12 de Fevereiro de 2010:

Leong Kin Ha — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 1.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Março de 2010.

Lao Wai Kei e Lou Iok Chi — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 2010.

Choi Chan Keng — renovado o seu contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.^o escalão, índice 415, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Abril de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 25 de Fevereiro de 2010:

Manuel Fernando Manaças Ferreira — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho como técnico superior assessor, 3.^o escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Março de 2010, data em que iniciou funções no Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 13 de Abril de 2010. — O Director dos Serviços, substituto, Tou Chi Man.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 23 de Março de 2010:

Kun Sin Yin — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Projecto e Organização destes Serviços, nos termos dos artigos 5.^o da Lei

織處處長的定期委任獲續期兩年，自二零一零年六月五日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零一零年三月二十九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款第二項及由十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一零年三月十日第十期《澳門特別行政區公報》第二組公佈開考之評核名單中分別名列第一至四名的合格應考人唐偉杰、劉天德、官善賢及曹偉健，第二職階二等高級技術員（資訊範疇），獲確定委任為本局人員編制高級技術員組別第一職階一等高級技術員（資訊範疇）。

根據第14/2009號法律第十四條第一款第二項及由十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一零年三月十日第十期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中合格的獨一應考人Cristina da Conceição Casimiro Lopes，第二職階首席技術輔導員，獲確定委任為本局人員編制技術輔助人員組別第一職階特級技術輔導員。

根據第14/2009號法律第十四條第一款第二項及由十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一零年三月十日第十期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中合格的獨一應考人梁漢波，第二職階首席技術輔導員（資訊範疇），獲確定委任為本局人員編制技術輔助人員組別第一職階特級技術輔導員（資訊範疇）。

根據第14/2009號法律第十四條第一款第二項及由十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一零年三月十日第十期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中合格的獨一應考人馮瑞珠，第三職階一等技術輔導員，獲確定委任為本局人員編制技術輔助人員組別第一職階首席技術輔導員。

聲 明

為著有關效力，茲聲明官善賢，獲確定晉升為本局編制內高級技術人員組別第二職階二等高級技術員（資訊範疇），並

n.º 15/2009, de 3 de Agosto, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, a partir de 5 de Junho de 2010.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 29 de Março de 2010:

Tong Wai Kit, Lau David, Kun Sin Yin, Chou Wai Kin, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, na área de informática, classificados do 1.º ao 4.º lugares, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10/2010, II Série, de 10 de Março — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Cristina da Conceição Casimiro Lopes, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, único classificado, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10/2010, II Série, de 10 de Março — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Leong Hon Po, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, na área de informática, único classificado, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10/2010, II Série, de 10 de Março — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Fong Soi Chu, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, único classificado, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10/2010, II Série, de 10 de Março — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Kun Sin Yin, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal des-

根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，繼續維持其超額狀況。

二零一零年四月二十日於身份證明局

局長 黎英杰

tes Serviços, mantêm-se na situação de supranumerários, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 20 de Abril de 2010. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

印務局

批示摘錄

按照本人於二零一零年四月十九日之批示：

本局編制外合同第一職階首席照相排版員馬玉燕——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，有關合同獲續期一年，執行同一職務，由二零一零年四月十九日起生效。

二零一零年四月二十一日於印務局

代局長 梁禮亨

民政總署

決議摘錄

按本署管理委員會於二零一零年一月二十二日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零一零年一月二十二日起生效：

劉,德華——道路渠務部第一職階首席技術輔導員，薪俸350點；

劉,雁虹學士——質量控制辦公室第一職階一等高級技術員，薪俸485點。

衛生監督部：

羅,婉燕學士——第一職階首席高級技術員，薪俸540點；

繆,俊倪——第一職階特級行政技術助理員，薪俸305點。

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 19 de Abril de 2010:

Ma Iok In, operador de fotocomposição principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Abril de 2010.

Imprensa Oficial, aos 21 de Abril de 2010. — O Administrador, substituto, *Alberto F. Leão*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 22 de Janeiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, todos a partir de 22 de Janeiro de 2010:

Lao, Tak Wa, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nos SSVMU;

Licenciada Lao, Ngan Hong, para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, no GQC.

Nos SIS:

Licenciada Loh, Wan Yin, para técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540;

Mio, Chon Ngai, para assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305.

環境衛生及執照部：

彭,定雄學士——第一職階顧問高級技術員，薪俸600點；

李,家輝——第一職階一等技術輔導員，薪俸305點。

園林綠化部：

劉,秀慧——第一職階首席技術員，薪俸450點；

于,文茵——第一職階首席技術輔導員，薪俸350點。

澳門文化中心：

黃,碧霞——第一職階首席特級技術輔導員，薪俸450點；

張,裕傑——第一職階一等技術輔導員，薪俸305點。

按本署管理委員會於二零一零年一月二十九日會議所作出之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零一零年一月二十九日起生效：

鄭,淑玲——管理委員會第一職階一等技術輔導員，薪俸305點；

梁,澤賢學士及蘇,偉斌學士——建築及設備部第一職階顧問高級技術員，薪俸600點；

Prado, Ricardo José Lisandro ——質量控制辦公室第一職階特級技術員，薪俸505點；

Chan do Rosario, Teresa Severina ——技術輔助辦公室第一職階首席技術員，薪俸450點；

賴,震龍——法律及公證辦公室第一職階特級行政技術助理員，薪俸305點。

環境衛生及執照部：

陳,美寶學士——第一職階首席高級技術員，薪俸540點；

岑,玉貞——第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點。

澳門藝術博物館：

馮,惠芳——第一職階首席技術員，薪俸450點；

余,家穎——第一職階特級行政技術助理員，薪俸305點。

Nos SAL:

Licenciado Pang, Ting Hung, para técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600;

Lei, Ka Fai, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305.

Nos SZVJ:

Lao, Sao Wai, para técnico principal, 1.º escalão, índice 450;

U, Man Ian, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350.

No CCM:

Vong, Pek Ha, para adjunto-técnico especialista principal, 1.º escalão, índice 450;

Cheong, Iu Kit, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 29 de Janeiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, todos a partir de 29 de Janeiro de 2010:

Cheang, Sok Leng, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, no CA;

Licenciados Leong, Chak In e Sou, Wai Pan, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600, nos SCEU;

Prado, Ricardo José Lisandro, para técnico especialista, 1.º escalão, índice 505, no GQC;

Chan do Rosario, Teresa Severina, para técnica principal, 1.º escalão, índice 450, no GAT;

Lai, Chan Long, para assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305, no GJN.

Nos SAL:

Licenciada Chan, Mei Pou, para técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540;

Sam, Iok Cheng, para assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265.

No MAM:

Fong, Vai Fong, para técnico principal, 1.º escalão, índice 450;

U, Ka Weng, para assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305.

二零一零年四月十三日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 13 de Abril de 2010. — O Administrador do Conselho de Administração, Isabel Jorge.

法務公庫

COFRE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

批示摘錄

Extracto de despacho

根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由行政法務司司長在二零一零年四月十二日的批示核准之法務公庫二零一零年第一次本身預算之修改：

Nos termos dos artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça para o ano económico de 2010, autorizada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 12 de Abril do mesmo ano:

法務公庫二零一零財政年度第一次本身預算修改

1.ª alteração ao orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	01	01	01	00	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	60,180.00	
01	01	02	01	00	報酬 Remunerações	620,000.00	
01	01	05	01	00	工資 Salários		620,000.00
01	01	06	00	00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	300,000.00	
01	02	03	00	01	額外工作 Trabalho extraordinário	1,500,000.00	
01	02	10	00	99	其他 Outros	2,400,000.00	
01	03	01	00	00	私人電話 Telefones individuais	10,000.00	
01	03	03	00	00	服裝及個人用品——實物 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	100,000.00	
02	01	04	00	02	書刊及技術文件 Livros e documentação técnica	70,000.00	
02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	1,200,000.00	
02	03	05	02	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	1,200,000.00	
02	03	08	00	03	專業及技術書刊之製作 Publicações técnicas e especializadas	851,920.00	
02	03	09	00	02	非技術性臨時工作 Trabalhos pontuais não especializados	200,000.00	
04	02	00	00	02	社團及組織 Associações e organizações		3,600,000.00
05	04	00	00	02	退休基金會——公積金制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)	400,000.00	
05	04	00	00	90	備用撥款 Dotação provisional		4,992,100.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
05	04	00	00	98		
					總額 Total	9,212,100.00

二零一零年四月十九日於法務公庫

代主席 高舒婷

Cofre dos Assuntos de Justiça, aos 19 de Abril de 2010. — A
Presidente, substituta, *Diana Costa*.

經濟局

批示摘錄

按照本局局長於二零一零年三月二十六日之批示：

林有信碩士——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第三職階顧問高級技術員之職務，自二零一零年六月一日起生效。

黃淑慧碩士、梁啟康學士、伍尚偉碩士及蔡莉莉學士——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第一職階一等高級技術員之職務，首兩位分別自二零一零年五月十五日及六月一日，後兩位自五月二十二日起生效。

根據經濟財政司司長於二零一零年四月九日之批示：

授照二月八日第1/86/M號法律第四條第一款c項之規定，批准給予“澳門永利包裝材料廠”，所有人為“澳門永利包裝材料有限公司”下列之稅務鼓勵：

所得補充稅削減百分之五十，為期三年，由二零一零年三月二十四日開始計算，徵稅客體是按照有關工業場所之生產部分而確定。

(是項刊登費用為 \$509.00)

二零一零年四月二十日於經濟局

局長 蘇添平

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 26 de Março de 2010:

Mestre Lam Iao Son — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2010.

Mestre Vong Sok Wai, licenciado Leong Kai Hong, mestre Ng Sheung Wai e licenciada Choi Lei Lei — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Maio e 1 de Junho de 2010 para os dois primeiros, respectivamente, e 22 de Maio de 2010 para os dois últimos.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Abril de 2010:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal revisto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do citado diploma, à sociedade «Companhia de Material de Embalagem Macau Yongli Lda.», proprietário do estabelecimento industrial «Fábrica de Material de Embalagem Macau Yongli», a saber:

- Redução de 50% do Imposto Complementar de Rendimentos, pelo período de três anos, contado a partir de 24 de Março de 2010, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

(Custo desta publicação \$ 509,00)

Direcção dos Serviços de Economia, aos 20 de Abril de 2010.
— O Director dos Serviços, *Sou Tim Peng*.

財政局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零一零年二月八日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用李心瑜在本局擔任職務，為期三個月，自二零一零年四月二十日起，職級為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260點。

按照經濟財政司司長於二零一零年三月十日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，古永忻在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年四月二十日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階顧問高級技術員的薪俸點625的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，郭忠漢在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年四月二日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第一職階顧問高級技術員的薪俸點600的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，鄧李淑雯在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年四月七日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階首席公關督導員的薪俸點365的薪俸。

按照代局長於二零一零年三月二十六日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，王港英在本局擔任第六職階技術工人職務的散位合同自二零一零年五月八日起續期一年。

按照經濟財政司司長於二零一零年四月十二日之批示：

根據第26/2009號行政法規第八條之規定，朱奕聰在本局擔任其他稅務處處長的定期委任自二零一零年四月十九日起獲續期壹年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Fevereiro de 2010:

Lei Sam U — contratado por assalariamento, pelo período de três meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Março de 2010:

Ku Weng Ian — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2010.

Kuok Chong Hon — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2010.

Tang Lee Sok Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de assistente de relações públicas principal, 2.º escalão, índice 365, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Abril de 2010.

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 26 de Março de 2010:

Wong Kong Ying Gonçalves — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário qualificado, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 12 de Abril de 2010:

Chu Iek Chong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão dos Outros Impostos destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 19 de Abril de 2010.

聲 明 書 Declaraciones

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redação dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap.	分組 Div.	分類 Classificação		項目 項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
		職能 Func.	經濟 Económica						
12	00	9-03-0	05-04-00-00	共用開支 備用撥款 身份證明局	DESPESAS COMUNS Dotação provisional		8,043,000.00	“20/04/2010 之經濟財政司 司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 20/04/2010”	
18	00	1-02-3	01-01-02-01	報酬	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO Remunerações	6,944,000.00			
		1-02-3	01-01-09-00	聖誕津貼	Subsidio de Natal	400,000.00			
		1-02-3	01-02-04-00	錯算補助	Abono para falhas	354,000.00			
		1-02-3	01-02-06-00	房屋津貼	Subsidio de residência	293,000.00			
		1-02-3	01-05-01-00	家庭津貼	Subsidio de familia	52,000.00			
總 額						8,043,000.00	8,043,000.00		
Total									

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap. 組	Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
			經濟 編號	經濟 Códigod 項Alin.						
12	00				共用開支	DESPESAS COMUNS			“12/04/2010 之經濟 財政司司長批示” “Despacho do Exm. Sr. S.E.F., de 12/04/2010”	
		9-03-0	05-04-00-00	90	備用撥款	Dotação provisional		110,000.00		
25	00	2-01-0	01-02-10-00	11	警察總局 職務終止補償	SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS Compensação em cessação definitiva de funções		110,000.00		
總 額							Total		110,000.00	

二零一零年四月二十三日於財政局——代局長 江麗莉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 23 de Abril de 2010. — A Directora dos Serviços, substituta, *Vitória da Conceição*.

社會保障基金**議決摘錄**

按照社會保障基金行政管理委員會二零一零年四月十五日議決：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，馬凱欣在本基金擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等技術輔導員的薪俸點305點，自二零一零年六月十六日起生效。

二零一零年四月十九日於社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

退休基金會**批示摘錄***退休/撫卹金的訂定*

按照經濟財政司司長於二零一零年四月二十一日發出的批示：

(一) 以定期委任方式擔任保安協調辦公室主任之治安警察局第二職階警務總長萬德民，退休及撫卹制度會員編號38857，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年四月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的1100點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 民政總署第七職階勤雜人員鄭鏡輝，退休及撫卹制度會員編號58130，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十二年工作年數作計算，由二零一零年四月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的145

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de deliberação**

Por deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 15 de Abril de 2010:

Ma, Angelina — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, neste FSS, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Junho de 2010.

Fundo de Segurança Social, aos 19 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen*.

FUNDO DE PENSÕES**Extractos de despachos***Fixação de pensões*

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 21 de Abril de 2010:

1. Diamantino Jose dos Santos, intendente, 2.^o escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de coordenador do Gabinete Coordenador de Segurança, com o número de subscritor 38857 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Abril de 2010, uma pensão mensal, correspondente ao índice 1100, calculada nos termos do artigo 264.^o, n.^{os} 1 e 4, conjugado com o artigo 265.^o, n.^o 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.^o, n.^o 1, conjugado com o artigo 183.^o, n.^o 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Kuong Kiang Fai, auxiliar, 7.^o escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 58130 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Abril de 2010, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.^o, n.^{os} 1 e 4, conjugado com o artigo 265.^o, n.^o 2, ambos do referido estatuto, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante

點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 民政總署第八職階勤雜人員李劍雄，退休及撫卹制度會員編號57606，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年四月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的 200 點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 民政總署第九職階勤雜人員黎長華，退休及撫卹制度會員編號58890，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a) 項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十二年工作年數作計算，由二零一零年四月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零一零年四月二十三日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lei Kim Hong, auxiliar, 8.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 57606 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Abril de 2010, uma pensão mensal, correspondente ao índice 200, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lai Cheong Wa, auxiliar, 9.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 58890 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Abril de 2010, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fundo de Pensões, aos 23 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

人力資源辦公室

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年三月十二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第14/2009號法律的規定，Freitas Pistacchini

GABINETE PARA OS RECURSOS HUMANOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 12 de Março de 2010:

Freitas Pistacchini Lino Luis — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão,

Lino Luis在本辦公室擔任職務的編制外合同，自二零一零年五月三日起續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為收取相等於第二職階特級行政技術助理員的薪俸點315點。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年三月十九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第14/2009號法律的規定，以附註形式修改Kok Ribeiro Melinda在本辦公室擔任職務的編制外合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席特級技術輔導員的薪俸點450點，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，追溯自二零零九年九月六日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以及第14/2009號法律的規定，下列工作人員在本辦公室擔任職務的編制外合同獲續期，並以附註形式修改其合同第三條款，分別轉為如下職務和薪俸點：

李秉任，擔任第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點，為期一年，自二零一零年四月二日起生效；

鄧慶堅，擔任第一職階一等高級技術員，薪俸點為485點，為期一年，自二零一零年四月四日起生效；

曾政子，擔任第二職階顧問高級技術員，薪俸點為625點，為期六個月，自二零一零年四月十七日起生效。

二零一零年四月二十一日於人力資源辦公室

主任 黃志雄

índice 315, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, bem como da Lei n.º 14/2009, em vigor, a partir de 3 de Maio de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Março de 2010:

Kok Ribeiro Melinda — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico especialista principal, 1.º escalão, índice 450, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, bem como da Lei n.º 14/2009, em vigor, devendo a data de produção de efeitos retroagir a 6 de Setembro de 2009, de acordo com o artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Os trabalhadores abaixo mencionados, deste Gabinete — renovados os respectivos contratos além do quadro, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência às categorias e índices a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, bem como da Lei n.º 14/2009, em vigor:

Lei Fernando, para técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, pelo período de um ano, a partir de 2 de Abril de 2010;

Tang Heng Kin, para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, pelo período de um ano, a partir de 4 de Abril de 2010;

Chan Nunes Cheng Chi, para técnica superior assessora, 2.º escalão, índice 625, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Abril de 2010.

Gabinete para os Recursos Humanos, aos 21 de Abril de 2010. — O Coordenador do Gabinete, Wong Chi Hong.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年三月二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零一零年四月十五日起，與周智健簽訂為期六個月試用期之散位合同，以擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為260。

按照簽署人於二零一零年三月十一日之批示：

應第一職階二等技術輔導員李心瑜之申請，自二零一零年四月二十日起解除其在本局之編制外合同，並終止與本局之聯繫。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 2 de Março de 2010:

Chao Chi Kin — contratado por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 15 de Abril de 2010.

Por despacho do signatário, de 11 de Março de 2010:

Lei Sam U, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 20 de Abril de 2010, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

按照簽署人於二零一零年三月二十四日之批示：

應第一職階二等技術輔導員林麗琪之申請，自二零一零年四月二十日起解除其在本局之編制外合同，並終止與本局之聯繫。

摘錄自保安司司長於二零一零年四月六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的編制外合同，自下指相應日期起，續期兩年：

黃寶儀續聘為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485，自二零一零年六月十五日起生效；

譚羨敏續聘為第一職階一等繪圖員，薪俸點為265，自二零一零年六月二十七日起生效。

自二零一零年六月一日起：

賴寧筠續聘為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485；

梁家成續聘為第一職階首席技術員，薪俸點為450；

李妙嫻、鄧玉珊及黃深來續聘為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同，自下指相應日期起，續期一年：

孫仲恩、梁天明、鄭家怡及梁綺雯續聘為第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195，自二零一零年五月三日起生效；

唐學能及張鐘頻續聘為第一職階技術工人，薪俸點為150，自二零一零年五月四日起生效；

甘玉強續聘為第五職階勤雜人員，薪俸點為150，自二零一零年五月六日起生效；

洪景星及李偉權續聘為第六職階勤雜人員，薪俸點為160，自二零一零年五月八日起生效；

蘇光及繆進誼續聘為第三職階勤雜人員，薪俸點為130，自二零一零年五月十一日起生效；

李雲續聘為第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195，自二零一零年五月十五日起生效；

梁紫雲、葉陳叢娣、陳亞次、何瑞華、李韻芝、區文敏及江展鵬續聘為第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195，自二零一零年五月十六日起生效；

Por despacho do signatário, de 24 de Março de 2010:

Lam Lai Kei, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 20 de Abril de 2010, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 6 de Abril de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, para exercerem funções a cada um indicadas, na DSFSM, a partir das datas a cada um indicadas, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente:

Vong Pou Iu, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 15 de Junho de 2010.

Tam Si Man, como desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 265, a partir de 27 de Junho de 2010.

A partir de 1 de Junho de 2010:

Lai Neng Kuan, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485;

Leung Ka Seng, como técnico principal, 1.º escalão, índice 450;

Lei Miu Han, Tang Iok San e Wong Sam Loi, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções a cada um indicadas, na DSFSM, a partir das datas a cada um indicadas, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente:

Sun Chong Ian, Leong Tin Meng, Cheng Ka Yee e Leong I Man, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 3 de Maio de 2010.

Tong Hok Neng e Cheong Chong Pan, como operários qualificados, 1.º escalão, índice 150, a partir de 4 de Maio de 2010.

Kam Ioc Keong, como auxiliar, 5.º escalão, índice 150, a partir de 6 de Maio de 2010.

Hong Keng Seng e Lei Wai Kun, como auxiliares, 6.º escalão, índice 160, a partir de 8 de Maio de 2010.

Sou Kong e Mio Chon I, como auxiliares, 3.º escalão, índice 130, a partir de 11 de Maio de 2010.

Lei Wan, como assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 15 de Maio de 2010.

Leong Chi Wan, Ip Chin Htone Hai, Chan A Chi, Ho Soi Wa, Lei Wan Chi, Ao Man Man e Kong Chin Pang, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 16 de Maio de 2010.

彭美美、周雲霞、鄭球女、周淑芳及余玉鳳續聘為第一職階勤雜人員，薪俸點為110，自二零一零年五月十七日起生效；

林泳茹及唐兆珠續聘為第四職階勤雜人員，薪俸點為140，自二零一零年五月二十日起生效；

林源漢續聘為第六職階勤雜人員，薪俸點為160，自二零一零年五月二十一日起生效；

李譚有續聘為第五職階重型車輛司機，薪俸點為220，自二零一零年五月二十八日起生效。

自二零一零年五月一日起：

梁國志續聘為第七職階技術工人，薪俸點為240；

陳建樂續聘為第六職階技術工人，薪俸點為220；

詹樹堂續聘為第三職階技術工人，薪俸點為170；

郭小怡及羅寶蓮續聘為第四職階勤雜人員，薪俸點為140。

摘錄自保安司司長於二零一零年四月十六日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，確定委任陳曉利擔任本局文職人員編制內高級技術員人員組別第一職階首席高級技術員之職務，薪俸點為540。

二零一零年四月二十二日於澳門保安部隊事務局

局長 潘樹平警務總監

Pang Mei Mei, Chao Wan Ha, Cheang Kao Noi, Chau Sok Fong e U Iok Fong, como auxiliares, 1.º escalão, índice 110, a partir de 17 de Maio de 2010.

Lam Weng U e Tong Sio Chu, como auxiliares, 4.º escalão, índice 140, a partir de 20 de Maio de 2010.

Lam Un Hon, como auxiliar, 6.º escalão, índice 160, a partir de 21 de Maio de 2010.

Lei Tam Iao, como motorista de pesados, 5.º escalão, índice 220, a partir de 28 de Maio de 2010.

A partir de 1 de Maio de 2010:

Leong Kuok Chi, como operário qualificado, 7.º escalão, índice 240;

Chan Kin Lok, como operário qualificado, 6.º escalão, índice 220;

Chim Su Tong, como operário qualificado, 3.º escalão, índice 170;

Kuok Sio I e Law Pou Lin, como auxiliares, 4.º escalão, índice 140.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Abril de 2010:

Chan Io Lei — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 22 de Abril de 2010. — O Director dos Serviços, *Pun Su Peng*, superintendente-geral.

治安警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年三月二十三日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第十七條，並參照經十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第一款規定，自二零一零年五月二日起終止警務總長編號100891，梅山明擔任治安警察局澳門警務廳廳長職務，並於同日起以定期委任方式委派擔任交通廳廳長職務，任期兩年。

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 23 de Março de 2010:

Mui San Meng, intendente n.º 100 891 — dadas por findas as funções de chefe do Departamento Policial de Macau do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), a partir de 2 de Maio de 2010, e na mesma data é nomeado chefe do Departamento de Trânsito do CPSP, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 5.º e 17.º da Lei n.º 15/2009, conjugado com o artigo 71.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

摘錄自保安司司長於二零一零年四月九日作出的批示：

根據第2/2008號法律的第九條、第15/2009號法律的第三條第二款、第五條，以及第26/2009號行政法規的第二條、第三條第二款、第五條及第七條的規定，以定期委任方式委任副警務總長編號102961，陳曉擔任治安警察局偵查暨情報處處長，並於二零一零年五月二十日開始生效，任期兩年。

摘錄自保安司司長於二零一零年四月二十二日作出的批示：

根據第26/2009號行政法規第八條，並參照經十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第一款規定，警務總長編號158840吳王碧瑤、編號102811Fernandes António dos Anjos、編號104821Tavares Pedroso Jose Manuel及編號107881梁文昌，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故以定期委任方式續期兩年，分別擔任治安警察局資源管理廳廳長、出入境事務廳廳長、海島市警務廳廳長及特警隊指揮官，自二零一零年五月二日起生效。

根據第26/2009號行政法規第八條，並參照經十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第一款規定，副警務總長編號248851謝偉、編號105881鄭錦華、編號143880李璧瑩、編號109960伍素萍、編號183871關啟榮、編號125861吳錦華及編號110960劉運嫦，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故以定期委任方式續期兩年，分別擔任治安警察局警察學校校長、邊境檢查處處長、指揮部輔助暨服務處處長、出入境事務處處長、行動暨通訊處處長、特警處處長及人力資源處處長，自二零一零年五月二十日起生效。

二零一零年四月二十二日於治安警察局

代局長 毛傲賢副警務總監

司 法 警 察 局

批 示 摘 錄

摘錄自本人於二零一零年三月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b)項及第二十三條第十二款之規定、以及第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條之規定、第

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 9 de Abril de 2010:

Chan Io, subintendente n.º 102 961 — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Investigação e Informações deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 9.º da Lei n.º 2/2008 e 2.º, n.º 3, alínea 2), e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, alínea 2), 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 20 de Maio de 2010

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 22 de Abril de 2010:

Ung Vong Pek Io, Fernandes Antonio dos Anjos, Tavares Pedroso Jose Manuel e Leong Man Cheong, intendentes n.ºs 158 840, 102 811, 104 821 e 107 881 — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, como chefes do Departamento de Gestão de Recursos, do Serviço de Migração, do Departamento Policial das Ilhas e comandante da Unidade Tática de Intervenção da Polícia, respectivamente, deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, com referência ao artigo 71.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 2010, por possuírem competência profissional e experiência adequada para o exercício das suas funções.

Che Wai, Cheang Kam Va, Lei Pek Ieng, Ng Sou Peng, Kwan Kai Veng, Ng Kam Wa e Lao Wan Seong, subintendentes n.ºs 248 851, 105 881, 143 880, 109 960, 183 871, 125 861 e 110 960 — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, como comandante da Escola de Polícia, chefes da Divisão de Controlo Fronteiriço, da Divisão de Apoio e Serviços, da Divisão de Migração, da Divisão de Operações e Comunicações, da Divisão de Intervenção e da Divisão de Recursos Humanos, respectivamente, deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, com referência ao artigo 71.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 2010, por possuírem competência profissional e experiência adequada para o exercício das suas funções.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 22 de Abril de 2010. — O Comandante, substituto, *Mourão Custódio Ribeiro Maria*, superintendente.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 12 de Março de 2010:

Gee, Alexandre Luís, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, desta Polícia — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

9/2006號行政法規第二十四條第一款（七）項、第二十五條第一款及第8/2008號行政法規第四條之規定，並連同八月十六日第8/2004號法律第八條及第九條，以及公佈於二零零九年十二月二十三日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組副刊內的十二月二十日第153/2009號保安司司長批示第一款（三）項之規定，本局定期委任之第一職階二等技術輔導員Gee, Alexandre Luís，自二零一零年二月四日起，獲確定委任出任該職位。

二零一零年四月二十三日於司法警察局

局長 黃少澤

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, conjugados com os artigos 24.º, n.º 1, alínea 7), e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, 4.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008, e 8.º e 9.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Agosto, e com referência ao n.º 1, alínea 3), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 153/2009, de 20 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/2009, II Série, suplemento, de 23 de Dezembro, a partir de 4 de Fevereiro de 2010.

Polícia Judiciária, aos 23 de Abril de 2010. — O Director, Wong Sio Chak.

澳 門 監 獄

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零一零年四月十六日作出的批示：

根據第7/2006號法律第十三條、第13/2006號行政法規第二十二條，以及經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，在二零一零年三月三十一日第十三期第二組《澳門特別行政區公報》公布的評核成績中分別排名第一至第十一的首席警員陳偉銓、劉婉薇、高世豪、陳玉林、譚錦亨、吳永強、林月生、梁銘隆、鮑劍雄、黃國銓及溫志明，獲確定委任為澳門監獄編制內獄警隊伍職程第一職階副警長。

二零一零年四月二十二日於澳門監獄

獄長 李錦昌

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Abril de 2010:

Chan Vai Chun, Lao Im Mei, Ko Sai Hou, Chan Iok Lam, Tam Kam Hang, Ng Weng Keong, Lam Ut Sang, Leong Meng Lung, Pao Kim Hong, Vong Kuoc Chun e Wan Chi Meng, guardas principais, classificados do 1.º a 11.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 13/2010, II Série, de 31 de Março — nomeados, definitivamente, subchefes, 1.º escalão, da carreira do Corpo de Guardas Prisionais do quadro de pessoal do EPM, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 7/2006 e 22.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 22 de Abril de 2010. — O Director, Lee Kam Cheong.

衛 生 局

批 示 摘 錄

根據第426/2009號行政長官批示，經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十一條第三款及四十三條之規定，茲公布經由社會文化司司長於二零一零年四月十四日批示核准之衛生局二零一零財政年度本身預算之第一次修改：

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

De acordo com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, por Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2010, autorizada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Abril do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

功能分類 Classi- ficação funcional	經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
	編號 Código							
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
						經常開支 Despesas correntes		
	02	00	00	00	00	資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		
	02	03	00	00	00	勞務之取得 <i>Aquisição de serviços</i>		
	02	03	09	00	00	未列明之負擔 <i>Encargos não especificados</i>		
4-01-0	02	03	09	00	02	非技術性臨時工作 <i>Trabalhos pontuais não especializados</i>	2,000,000.00	
	05	00	00	00	00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>		
	05	04	00	00	00	雜項 <i>Diversas</i>		
4-01-0	05	04	00	00	98	偶然及未列明之開支 <i>Despesas eventuais e não especificadas</i>		2,000,000.00
						總額 <i>Total</i>	2,000,000.00	2,000,000.00

二零一零年四月十六日於衛生局——行政管理委員會主席：李展潤

Serviços de Saúde, aos 16 de Abril de 2010. — Pel'O Conselho Administrativo, *Lei Chin Ion*, presidente.

按照行政長官於二零零九年十一月二十三日作出的批示：

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 23 de Novembro de 2009:

周建鳳——根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，由二零一零年三月五日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第三職階醫院主治醫生，為期一年，薪俸點為620點。

Zhou Jianfeng — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 5 de Março de 2010.

匡鼎偉——根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，由二零一零年三月十五日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第二職階醫院主治醫生，為期一年，薪俸點為600點。

Kuang Dingwei — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como assistente hospitalar, 2.º escalão, índice 600, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 15 de Março de 2010.

按局長於二零零九年十一月二十三日之批示：

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Novembro de 2009:

Lopo Jorge, Anabela, 本局編制外合同第二職階首席技術輔導員，由二零零九年十二月二十六日起獲續約一年。

Lopo Jorge, Anabela, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 26 de Dezembro de 2009.

陳佩思及黃麗敏，本局編制外合同第一職階二等技術輔導員，由二零零九年十二月十二日起獲續約一年。

Chan, Pui Sze e Vong, Lai Man, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 12 de Dezembro de 2009.

伍,玉明及譚,柳甄, 本局編制外合同第一職階二等技術輔導員, 分別由二零零九年十二月十五日及二零一零年一月一日起獲續約一年。

劉,文超及林,美琴, 本局編制外合同第一職階首席行政技術助理員, 由二零一零年一月一日起獲續約一年。

姚,結光, 本局編制外合同第二職階首席行政技術助理員, 由二零一零年一月一日起獲續約一年。

周,燕萍, 本局編制外合同第二職階一等行政技術助理員, 由二零零九年十二月二十九日起獲續約一年。

韋,富榮, 本局編制外合同第二職階一等技術輔導員, 由二零零九年十二月三日起獲續約一年; 另自二零零九年十二月十六日起更改合同第三條款, 轉為第三職階一等技術輔導員。

李,樹勳, 本局編制外合同第二職階一等技術輔導員, 由二零零九年十二月十六日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為第三職階一等技術輔導員。

李,嘉敏及吳,美鳳, 本局編制外合同第二職階一等行政技術助理員, 分別由二零零九年十二月十五日及十二月十六日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為第三職階一等行政技術助理員。

按照行政長官於二零零九年十二月一日作出的批示:

金福明, 為本局個人勞動合同第三職階醫院主任醫生, 由二零一零年三月七日起獲續約一年。

Da Fonseca Chantre, Vicente Manuel, 為本局個人勞動合同第三職階醫院主治醫生, 由二零一零年四月一日起獲續約一年。

按照行政長官於二零零九年十二月十四日作出的批示:

Alves Ribeiro Laia McGuire, Filomena Maria, 為本局個人勞動合同第三職階醫院主任醫生, 由二零一零年四月一日起獲續約一年。

按照社會文化司司長於二零一零年一月十五日作出的批示:

郭歡歡, 為本局個人勞動合同第三職階醫院主任醫生, 由二零一零年四月十二日起獲續約一年。

Ng, Iok Meng e Tam, Lao Ian, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 15 de Dezembro de 2009 e 1 de Janeiro de 2010, respectivamente.

Lao, Man Chio e De Paiva Ribeiro Lam, Mei Kam, assistentes técnicos administrativos principais, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Io, Kit Kuong, assistente técnico administrativo principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Chao, In Peng, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 29 de Dezembro de 2009.

Vai, Fu Veng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 3 de Dezembro de 2009, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, a partir de 16 de Dezembro de 2009.

Lei, Su Fan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, a partir de 16 de Dezembro de 2009.

Lei, Ka Man e Ng, Mei Fong, assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 3.º escalão, a partir de 15 e 16 de Dezembro de 2009, respectivamente.

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 1 de Dezembro de 2009:

Jin Fuming, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 7 de Março de 2010.

Da Fonseca Chantre, Vicente Manuel, assistente hospitalar, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 14 de Dezembro de 2009:

Alves Ribeiro Laia McGuire, Filomena Maria, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Janeiro de 2010:

Guo Huanhuan, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 12 de Abril de 2010.

周蘇，為本局個人勞動合同第三職階醫院主治醫生，由二零一零年四月十二日起獲續約一年。

按局長於二零一零年一月二十二日之批示：

李偉明，本局編制外合同第二職階一等高級技術員，由二零一零年三月一日起獲續約一年。

葉覺秋，本局編制外合同第二職階二等高級技術員，由二零一零年三月一日起獲續約一年。

羅曉華，本局編制外合同第二職階二等高級技術員，由二零一零年二月八日起獲續約一年。

歐陽佩玲，本局編制外合同第三職階二等高級技術員，由二零一零年二月二十一日起獲續約一年。

陳奕婷及何彩，本局編制外合同第一職階二等技術員，由二零一零年二月十一日起獲續約一年。

余慧珊、李嘉慧及Chan, Cecilia，本局編制外合同第一職階二等技術員，分別由二零一零年二月九日、二月十六日及二月二十五日起獲續約一年。

唐山，本局編制外合同第二職階首席高級技術員，由二零一零年二月十六日起獲續約一年，並更改合同第三條款，轉為第三職階首席高級技術員。

按照社會文化司司長於二零一零年二月九日作出的批示：

郝紅琳——根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，由二零一零年三月二十四日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第二職階醫院主治醫生，為期一年，薪俸點為600點。

按局長於二零一零年三月十日之批示：

應黃秀嫻、梁丹妮及梁杰明之要求，其等在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同予以解除，首兩位自二零一零年四月二十六日起，最後一位自二零一零年四月一日起生效。

按社會文化司司長於二零一零年三月十五日之批示：

Do Rosário, Anabela Luiza 學士——按八月三日第15/2009號法律第五條及八月十日第26/2009號行政法規第八條及第九條

Zhou Su, assistente hospitalar, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 12 de Abril de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Janeiro de 2010:

Lei, Wai Meng, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2010.

Ip, Kok Chao, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2010.

Noronha, Ilda Celestina, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 8 de Fevereiro de 2010.

Au Ieong, Pui Leng, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 21 de Fevereiro de 2010.

Chan, Yik Ting Tiffany e Ho, Choi, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 11 de Fevereiro de 2010.

Yu, Wai Shan Ivy, Lei, Ka Wai e Chan, Cecilia, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 9, 16 e 25 de Fevereiro de 2010, respectivamente.

Tong, San, técnico superior principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior principal, 3.º escalão, a partir de 16 de Fevereiro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Fevereiro de 2010:

Hao Honglin — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como assistente hospitalar, 2.º escalão, índice 600, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 24 de Março de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Março de 2010:

Wong, Sao Wan, Leong, Tan Nei e Leong, Kit Meng — rescindidos, a seu pedido, os contratos além do quadro como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 26 para os dois primeiros e 1 de Abril de 2010 para o último.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Março de 2010:

Licenciada Do Rosário, Anabela Luiza — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Administração Hospitalar destes Serviços, por

之規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，現以定期委任方式，由二零一零年四月十四日起，獲續任為本局醫院行政廳廳長，為期一年。

按照局長於二零一零年三月十八日作出的批示：

劉咏儀及梅波，為本局個人勞動合同醫生，由二零一零年四月一日起獲續約三個月。

按局長於二零一零年三月十九日之批示：

應溫，世榮之要求，其在本局擔任第三職階一等行政技術助理員職務的編制外合同，自二零一零年三月三十一日起予以解除。

按局長於二零一零年三月二十三日之批示：

應司徒，炳富之要求，其在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一零年三月三十一日起予以解除。

應Gonçalves Bastos, Ismael José之要求，其在本局擔任第三職階醫院主治醫生職務的個人勞動合同，自二零一零年四月二十八日起予以解除。

按照局長於二零一零年三月二十四日之批示：

陳彩霞、楊鳳枝、鄒柏森、劉雅文和朱娟娟，為本局散位合同第一職階二等高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，重新訂立編制外合同，擔任同一職級和職階之職務，為期六個月，各自二零一零年四月五日、四月十三日、四月十九日、四月十九日及四月二十七日起生效。

按照副局長於二零一零年三月二十五日之批示：

核准名稱為“非凡藥房（丞仔分店）”，准照編號為第100號，以及營業地點為澳門丞仔孫逸仙博士大馬路227號麗駿軒地下A座，從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指之列入表一至表四的麻醉品及精神科物質及其製劑之買賣，但表二A所列者除外。許可之有效期自公佈日起計一年。

(是項刊登費用為 \$372.00)

按照副局長於二零一零年四月十四日之批示：

核准准照編號為第75號及營業地點為澳門羅理基博士大馬路310號中華總商會大廈B舖地下連閣樓之“新口岸III藥房”准照持有權及從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指之列入表一至表四的麻醉品及精神科物質及其製劑之買賣（但表二A所列者除外）之許可轉移予澳門華德企業有限公司，其總辦事處位於澳門上海街92號C地舖。

(是項刊登費用為 \$421.00)

possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, ao abrigo dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009, de 3 de Agosto, e 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, a partir de 14 de Abril de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 18 de Março de 2010:

Lao, Weng I e Mui, Po Mabel, médicos, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de três meses, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 19 de Março de 2010:

Van, Sai Weng — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 31 de Março de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Março de 2010:

Si Tou, Peng Fu — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 31 de Março de 2010.

Gonçalves Bastos, Ismael José — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho como assistente hospitalar, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 28 de Abril de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 24 de Março de 2010:

Chan, Choi Ha, Jeong, Fong Chi, Chau, Pak Sam, Lao, Nga Man e Chu, Kun Kun, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5, 13, 19, 19 e 27 de Abril de 2010, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 25 de Março de 2010:

Autorizado o comércio de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, com excepção da II-A, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, à farmácia «Alpha (Loja Taipa)», alvará n.º 100, com local de funcionamento na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 227, Lai Chun Hin, r/c, «A», Taipa-Macau. O prazo desta autorização é de um ano, contado a partir da data desta publicação.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Abril de 2010:

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia «San Hau On III», alvará n.º 75, com local de funcionamento na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 310, Chong Wa Chong Seong Wui Tai Ha, loja B, r/c com sobreloja, Macau, e o comércio de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, com excepção da II-A, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, a favor de “澳門華德企業有限公司”, com sede na Rua de Xangai, n.º 92, loja C, r/c, Macau.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

按照二零一零年四月十六日本局一般衛生護理代副局長的批示：

取消張雪如第E-1388號、胡相雲第E-1392號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消張嘉欣第E-1468號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消梁永權第M-1569號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消林麗萍第T-0031號治療師（運動醫學）執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消吳麗英第W-0182號中醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

按照二零一零年四月十九日本局一般衛生護理副局長的批示：

梁詠嫻——獲准許從事護士職業，牌照編號是：E-1777。

(是項刊登費用為 \$264.00)

葉家就——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1721。

(是項刊登費用為 \$264.00)

林凱欣——獲准許從事治療師（物理治療）職業，牌照編號是：T-0143。

(是項刊登費用為 \$284.00)

二零一零年四月二十二日於衛生局

副局長 鄭成業

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 16 de Abril de 2010:

Cheong Sut U e Wu Seong Wan — canceladas, por não terem cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1388 e E-1392.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Cheong Ka Yan — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-1468.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Leong Weng Kun — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-1569.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Lam Lai Peng — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de terapeuta (medicina desportiva), licença n.º T-0031.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Ng Lai Ieng — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0182.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 19 de Abril de 2010:

Leong Weng San — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1777.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Ye Jia Jiu — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1721.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Lam Hoi Ian — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (medicina física), licença n.º T-0143.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Serviços de Saúde, aos 22 de Abril de 2010. — O Subdirector dos Serviços, *Cheang Seng Ip*.

教育暨青年局

批示摘錄

按照簽署人二零一零年三月二日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期壹年，有關職級、職階及薪俸點如下：

首席高級技術員，第二職階、薪俸點為565：馮佩華學士，由二零一零年五月二十五日起生效；

二等高級技術員，第三職階、薪俸點為480：梁詠儀學士，由二零一零年五月十四日起生效；

二等技術員，第一職階、薪俸點為350：吳樂樂學士，由二零一零年五月九日起生效；

二等技術輔導員，第二職階、薪俸點為275：盧偉成，由二零一零年五月十二日起生效；第一職階、薪俸點為260：勞佩儀，由二零一零年五月九日起生效。

按照社會文化司司長二零一零年四月一日批示：

梁錦輝學士，根據第14/2009號法律附件一表二，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，為期壹年，由二零一零年五月二日起生效。

按照本局局長二零一零年四月一日批示：

李穎彤學士，本局第一職階二等技術員，應其要求解除散位合同，由二零一零年四月二十三日起生效。

二零一零年四月二十一日於教育暨青年局

代局長 梁勵（副局長）

文化局

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零一零年一月二十七日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條，以及七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho da signatária, de 2 de Março de 2010:

O seguinte pessoal — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciada Fong Pui Wa, como técnica superior principal, 2.º escalão, índice 565, a partir de 25 de Maio de 2010;

Licenciada Leong Veng Yi, como técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, a partir de 14 de Maio de 2010;

Licenciado Ng Lok Lok, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 9 de Maio de 2010;

Lou Wai Seng e Lo Pui Yi, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, e 1.º escalão, índice 260, respectivamente, a partir de 12 e 9 de Maio de 2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Abril de 2010:

Licenciado Leong Kam Fai — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos do anexo I do mapa 2 da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 1 de Abril de 2010:

Licenciada Lei Weng Tong, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 23 de Abril de 2010.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 21 de Abril de 2010. — A Directora dos Serviços, substituta, *Leong Lai*, subdirectora.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 27 de Janeiro de 2010:

Yung Tsang Shien — contratada por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como chefe de Naípe dos

第五條a)項及第二十一條第二款規定，以個人勞動合同方式聘請容正先在本局澳門樂團擔任大管首席，為期一年，自二零一零年四月十九日起生效。

摘錄自簽署人於二零一零年四月十九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條及第14/2009號法律第十三條規定，以附註形式修改下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同第三條款，各自下指日期起生效，薪俸點如下：

鄭祖燦——自二零零九年十二月十三日起轉為第八職階重型車輛司機，薪俸點為280；

彭國全及湯錦濠——各自二零一零年四月二日及二零零九年九月十八日起轉為第六職階重型車輛司機，薪俸點為240；

何長明及甘羅生——自二零零九年九月十六日起轉為第三職階技術工人，薪俸點為170；

林錦棠——自二零一零年三月一日起轉為第六職階輕型車輛司機，薪俸點為220；

梁桂清——自二零一零年一月四日起轉為第五職階技術工人，薪俸點為200；

阮麗珊及袁嬌蘭——各自二零一零年三月三日及二零零九年九月十九日起轉為第五職階勤雜人員，薪俸點為150。

二零一零年四月二十二日於文化局

局長 吳衛鳴

Fagotes da Orquestra de Macau neste Instituto, nos termos do artigo 99.º da Lei Básica da RAEM, conjugado com os artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 19 de Abril de 2010.

Por despachos do signatário, de 19 de Abril de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, na categoria, escalão e índice a cada um indicados, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, conjugados com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Cheang Chou Chan, como motorista de pesados, 8.º escalão, índice 280, a partir de 13 de Dezembro de 2009;

Pang Kok Chun e Tong Kam Hou, como motoristas de pesados, 6.º escalão, índice 240, a partir de 2 de Abril de 2010 e 18 de Setembro de 2009, respectivamente;

Ho Cheong Meng e Kam Lo Sang, como operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, a partir de 16 de Setembro de 2009;

Lam Kam Tong, como motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, a partir de 1 de Março de 2010;

Leong Kuai Cheng, como operária qualificada, 5.º escalão, índice 200, a partir de 4 de Janeiro de 2010;

Un Lai San e Un Kio Lan, como auxiliares, 5.º escalão, índice 150, a partir de 3 de Março de 2010 e 19 de Setembro de 2009, respectivamente.

Instituto Cultural, aos 22 de Abril de 2010. — O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

旅遊學院

批示摘錄

根據院長於二零一零年三月三十一日之批示：

黃煒強，本學院第一職階二等技術輔導員，屬編制外合同——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，以附註方式修改合同第三條款，晉階為第二職階二等技術輔導員，由二零一零年五月一日起生效。

潘慶祥，本學院第六職階技術工人，屬散位合同——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos da presidente, deste Instituto, de 31 de Março de 2010:

Wong Wai Keong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, progredindo a adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º do ETAPM, em vigor, e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Maio de 2010.

Pun Heng Cheong, operário qualificado, 6.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e índice, nos termos do artigo

之規定，其合同獲續期一年，並屬同一職級及職階，由二零一零年五月一日起生效。

27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Maio de 2010.

二零一零年四月二十三日於旅遊學院

副院長 甄美娟

Instituto de Formação Turística, nos 23 de Abril de 2010. — A Vice-Presidente do Instituto, *Ian Mei Kun*.

旅遊基金

批示摘錄

根據三月十七日第6/2006號行政法規第四十一條，以及第347/2006號行政長官批示附件I第八款規定，現刊登有關二零一零年度旅遊基金第二次修改預算，該修改獲社會文化司司長在二零一零年四月九日批示核准：

FUNDO DE TURISMO

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 17 de Março, e n.º 8 do Anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006, publica-se a 2.ª alteração orçamental do Fundo de Turismo do ano de 2010, autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Abril do mesmo ano:

旅遊基金第二次本身預算修改

2.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Turismo

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	03	07	00	03	在外地市場之活動 Acções em mercados externos		6,325,000.00
04	01	05	00	50	旅遊危機處理辦公室 Gabinete de Gestão de Crises do Turismo	6,325,000.00	
					總額 Total	6,325,000.00	6,325,000.00

旅遊危機處理辦公室獨立預算

Orçamento individualizado do Gabinete de Gestão de Crises de Turismo

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
01	02	03	00	01	額外工作 Trabalho extraordinário	100,000.00
01	02	10	00	99	其他 Outros	500,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis	1,225,000.00
02	03	05	02	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	4,500,000.00
					總額 Total	6,325,000.00

根據三月十七日第6/2006號行政法規第四十一條，以及第347/2006號行政長官批示附件I第八款規定，現刊登有關二零一零年度旅遊基金第三次修改預算，該修改獲社會文化司司長在二零一零年四月十四日批示核准：

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 17 de Março, e n.º 8 do Anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006, publica-se a 3.ª alteração orçamental do Fundo de Turismo do ano de 2010, autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Abril do mesmo ano:

旅遊基金第三次本身預算修改

3.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Turismo

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	30,000,000.00
02	03	07	00	03	在外地市場之活動 Acções em mercados externos	30,000,000.00
					總額 Total	30,000,000.00

二零一零年四月十五日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：蕭愛珊，高樂士

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 15 de Abril de 2010. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente: *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais: *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一零年三月四日作出的批示：

應司徒凱縈的請求，其在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的編制外合同自二零一零年四月二十日起予以解除。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 4 de Março de 2010:

Si Tou Hoi Ieng — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 20 de Abril de 2010.

摘錄自簽署人於二零一零年三月二十六日作出的批示：

應黃長舉的請求，其在本局擔任第一職階勤雜人員的散位合同自二零一零年四月十九日起予以解除。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年四月一日作出的批示：

何敬佩、李政納、梁競雄、伍冠華、陳嘉蓮，第一職階一等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其等編制外合同獲續期一年，並同時以附註形式更改合同第三條款，轉為第一職階首席技術輔導員，由二零一零年四月三日起生效，合同其他條件維持不變。

區天傑，第一職階一等行政技術助理員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲續期一年，並同時以附註形式更改合同第三條款，轉為第一職階首席行政技術助理員，由二零一零年四月三日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自簽署人於二零一零年四月九日作出的批示：

李子宏，第一職階特級行政技術助理員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲續期一年，並同時以附註形式更改合同第三條款，轉為第二職階特級行政技術助理員，由二零一零年六月七日起生效，合同其他條件維持不變。

更正

鑑於本局刊登於二零一零年四月二十一日第十六期第二組《澳門特別行政區公報》第4344頁有關本局批示摘錄葡文版出現不正確，特更正如下：

原文為：“Chiu Iok Sim, auxiliar, 7.º escalão ...”

更正為：“Chio Iok Sim, auxiliar, 7.º escalão ...”。

二零一零年四月二十一日於土地工務運輸局

局長 賈利安

Por despacho do signatário, de 26 de Março de 2010:

Wong Cheong Koi — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 19 de Abril de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Abril de 2010:

Ho King Pui, Lei Ching Nap Lewis, Leong Keng Hong, Ng Kun Wa e Chan Ka Lin, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2010, mantendo-se as demais condições contratuais.

Au Thien Kiet, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2010, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho do signatário, de 9 de Abril de 2010:

Lei Chi Wang, assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Junho de 2010, mantendo-se as demais condições contratuais.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, na versão portuguesa do extracto de despacho destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 16/2010, II Série, de 21 de Abril, a páginas n.º 4344, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Chiu Iok Sim, auxiliar, 7.º escalão...»

deve ler-se: «Chio Iok Sim, auxiliar, 7.º escalão...».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 21 de Abril de 2010. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

地圖繪製暨地籍局**批示摘錄**

按照簽署人於二零一零年三月二十三日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條的規定，本局下列工作人員的散位合同獲續期一年，由二零一零年四月六日起生效：

陳浩然及鄧浩基擔任第一職階輕型車輛司機，薪俸點為150點；

吳妙玲、陳暉彥、劉志偉、余紫陽、李志豪、李家賢及李歷威擔任第一職階勤雜人員，薪俸點為110點。

聲明

為著有關效力，茲聲明，本局第三職階首席特級地形測量員鄭允明因自願退休而脫離公職，由二零一零年四月十六日起生效。

二零一零年四月二十二日於地圖繪製暨地籍局

局長 陳漢平

港務局**批示摘錄**

摘錄自二零一零年三月十八日運輸工務司司長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，自二零一零年五月三日起，與吳鎮庭簽訂為期一年之編制外合同，擔任第一職階二等高級技術員之職務，薪俸點為430點，可續期。

摘錄自二零一零年四月六日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，第一職階一等行政技術助理員陳斌在本局擔任職務的編制外合同，自二零一零年四月二十七日起續約一年。

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA
E CADASTRO****Extractos de despachos**

Por despachos do signatário, de 23 de Março de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços - renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 2010:

Chan Hou In e Tang Hou Kei, como motoristas de ligeiros, 1.º escalão, índice 150;

Ng Miu Ling, Chan Wai In, Lao Chi Wai, Lu Chi Jeong, Lei Chi Hou, Lei Ka In e Lei Lek Wai, como auxiliares, 1.º escalão, índice 110.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Kuong Wan Meng, topógrafo especialista principal, 3.º escalão, destes Serviços, foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 16 de Abril de 2010.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 22 de Abril de 2010. — O Director dos Serviços, *Chan Hon Peng*.

CAPITANIA DOS PORTOS**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Março de 2010:

Ng Chan Teng — contratado além do quadro, pelo período de um ano, renovável, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2010.

Por despacho da directora desta Capitania, de 6 de Abril de 2010:

Chan Pan, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2010.

摘錄自二零一零年四月七日運輸工務司司長批示：

林衛邦及陳少斌，在二零一零年三月十日第十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績名單中，第一名及第二名合格准考人，根據八月三日第14/2009號法律第十二條第三款，以及按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b)項及第二十三條第十二款的規定，獲定期委任為本局人員編制內高級技術員組別第一職階二等高級技術員，為期一年。

摘錄自二零一零年四月九日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條及一百三十九條之規定，批准本局編制內人員第二職階顧問高級技術員Ana Brito Teixeira de Sousa之短期無薪假，自二零一零年四月十四日起，為期一年。

摘錄自二零一零年四月十三日運輸工務司司長批示：

根據八月十日第26/2009號行政法規第八條的規定，本局海事技術支援廳廳長列偉學士因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任自二零一零年七月二十日起獲續期一年。

根據八月十日第26/2009號行政法規第八條的規定，本局船舶建造廠廠長曹賜德學士因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任自二零一零年七月二十三日起獲續期一年。

摘錄自二零一零年四月十九日運輸工務司司長批示：

本局一等高級技術員郭趣歡，在二零一零年三月十日第十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績名單中的合格應考人，根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制內高級技術員組別第一職階首席高級技術員。

本局首席水文員黃昆倫，在二零一零年三月十七日第十一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績名單中的合格應考人，根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制內水文員職程第一職階特級水文員。

二零一零年四月二十一日於港務局

局長 黃穗文

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Abril de 2010:

Lam Wai Pong e Chan Sio Pan, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares do concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10/2010, II Série, de 10 de Março — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 12.º, n.º 3, da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da directora desta Capitania, de 9 de Abril de 2010:

Ana Brito Teixeira de Sousa, técnico superior assessor, 2.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania — concedida a licença sem vencimento de curta duração, pelo período de um ano, a contar de 14 de Abril de 2010, nos termos dos artigos 137.º e 139.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Abril de 2010:

Lit Wai — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Apoio Técnico Marítimo, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, a partir de 20 de Julho de 2010, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Chou Chi Tak — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director do Estaleiro de Construção Naval, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, a partir de 23 de Julho de 2010, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Abril de 2010:

Kuok Choi Fun, técnica superior de 1.ª classe desta Capitania, candidata aprovada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 10/2010, II Série, de 10 de Março — nomeada, definitivamente, técnica superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Wong Kuan Lon, hidrógrafo principal desta Capitania, candidato aprovado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 11/2010, II Série, de 17 de Março — nomeado, definitivamente, hidrógrafo especialista, 1.º escalão, da carreira de hidrógrafo, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Capitania dos Portos, aos 21 de Abril de 2010. — A Directora, Wong Soi Man.

地球物理暨氣象局**批示摘錄**

摘錄自本局局長於二零一零年三月三十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本局第二職階輕型車輛司機陳其成的散位合同自二零一零年五月十二日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年四月一日作出的批示：

根據第26/2009號行政法規第八條的規定，本局儀器暨維修處處長黃華森因具備適當經驗及專業能力履行職務，其定期委任自二零一零年四月六日起續期一年。

聲明

根據第15/2009號法律第三十一條第三款並配合第二十四條第二款的規定，本局地震監察中心主任陳國耀，自二零一零年二月十一日起因定期委任終止，返回本局人員編制內氣象高級技術員職程第一職階首席顧問氣象高級技術員原職位。特此聲明。

二零一零年四月二十二日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

建設發展辦公室**批示摘錄**

摘錄自本辦公室主任於二零一零年二月二十五日作出的批示：

李榮——根據第14/2009號法律第四十四條及按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同附註方式獲續任為本辦公室第六職階重型車輛司機，薪俸點240，自二零一零年三月三日起，為期一年。

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
E GEOFÍSICOS****Extractos de despachos**

Por despacho do director dos Serviços, de 31 de Março de 2010:

Chan Kei Seng, motorista de ligeiros, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Maio de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Abril de 2010:

Vong Va Sam — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 6 de Abril de 2010, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por ter cessado, no termo do seu prazo, a comissão de serviço de Chan Koc Io, como chefe do Centro de Vigilância Sísmica destes Serviços, o mesmo regressou ao lugar que detinha como meteorologista assessor principal, 1.º escalão, da carreira de meteorologista do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, a partir de 11 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, conjugado com o artigo 24.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 15/2009.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 22 de Abril de 2010. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

**GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO
DE INFRA-ESTRUTURAS****Extractos de despachos**

Por despacho do coordenador deste Gabinete, de 25 de Fevereiro de 2010:

Lei Weng — renovado, por averbamento, o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 6.º escalão, índice 240, neste Gabinete, ao abrigo dos artigos 44.º da Lei n.º 14/2009 e 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Março de 2010.

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年三月二日作出的批示：

戴明暉——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用為本辦公室第一職階二等技術輔導員，薪俸點260，自二零一零年三月九日起，為期一年。

二零一零年四月二十二日於建設發展辦公室

主任 陳漢傑

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Março de 2010:

Tai Meng Fai — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, neste Gabinete, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 9 de Março de 2010.

Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, aos 22 de Abril de 2010. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Hon Kit*.

科技委員會秘書處

聲明

按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經二月二十七日第12/95/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七條b)項的規定，茲聲明如下：

根據第14/2009號法律第十七條、第五十五條第二款（六）項、第六十四條、第七十一條及第七十五條第五款的規定，以散位合同聘用之本秘書處第二職階一等技術員莊浩然，轉入第二職階一等技術員，薪俸點420點，自二零零九年八月四日起生效。

根據第14/2009號法律第四十五條、第五十五條第一款（二）項、第六十七條第一款（四）項及第三款、第七十一條及第七十五條第五款的規定，以散位合同聘用之本秘書處第三職階熟練助理員陳家輝，轉入第一職階輕型車輛司機，薪俸點150點，自二零零九年八月四日起生效。根據第14/2009號法律第八十一條規定，轉入而出現的薪俸點的調整追溯至二零零七年七月一日。

二零一零年四月十九日於科技委員會秘書處

秘書長 梁寶鳳

SECRETARIADO DO CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Declaração

Ao abrigo do artigo 7.^o, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.^{os} 12/95/M e 62/98/M, de 27 de Fevereiro e 28 de Dezembro, respectivamente, declara-se o seguinte:

Jong Hou In, técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, assalariado, deste Secretariado — transita para a categoria de técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 420, nos termos dos artigos 17.^o, 55.^o, n.^o 2, alínea 6), 64.^o, 71.^o e 75.^o, n.^o 5, da Lei n.^o 14/2009, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Chan Ka Fai, auxiliar qualificado, 3.^o escalão, assalariado, deste Secretariado — transita para a categoria de motorista de ligeiros, 1.^o escalão, índice 150, nos termos dos artigos 45.^o, 55.^o, n.^o 1, alínea 2), 67.^o, n.^{os} 1, alínea 4), e 3, 71.^o e 75.^o, n.^o 5, da Lei n.^o 14/2009, a partir de 4 de Agosto de 2009, retroagindo a valorização indiciária decorrente da referida transição a 1 de Julho de 2007, ao abrigo do artigo 81.^o da Lei n.^o 14/2009.

Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, aos 19 de Abril de 2010. — A Secretária-geral, *Leong Pou Fong*.